

LICITAÇÃO Nº 52-2025-1022L
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52-2025-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207-2025

I. Repartição Interessada		
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTAS		
II. Objeto		
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva das unidades interligadas via rede de fibra óptica/rádio e internet gratuita do Programa Feira Digital, com serviço de gestão, manutenção e configuração de equipamentos de rede (firewall e switches) e Estações Rádio Base (ERBs).		
III. Sistema de Registro de Preço	IV. Natureza do objeto	V. Tratamento diferenciado
() Sim (X) Não	() Aquisição (X) Serviço () Aquisição e Serviço	(x) Ampla Concorrência () Exclusividade de ME/EPP
VI. Critério de Julgamento	VII. Regime de Execução	VIII. Prazos de entrega /execução
(X) Menor Preço () Maior Desconto	() Item (X) Global () Lote	O prazo de execução e vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar do aceite na ordem de serviço, por parte da Contratada, emitida pela FUNTITEC, podendo ser prorrogado, nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei 14.133/2021.
IX. Forma de Execução	X. Garantia da Proposta Conforme Art. 58	XI. Prazo para apresentação da proposta
() Única (X) Parcelada	() Sim (X) Não	(X) 10 dias úteis da divulgação do edital
XII. Participação de Consórcio	XIII. Garantia Contratual Conforme Art. 96	
() Sim (X) Não	(X) Sim () Não	
XIV. Orçamento Sigiloso	XV. Valor Estimado	XVI. Modo de Disputa:
() Sim (X) Não	R\$ 1.024.000,08	() Aberto (X) Aberto e Fechado () Fechado e Aberto
XVII. Local, site, data e horário (Brasília-DF) para recebimento de propostas e início da sessão pública:		
Local: Plataforma do Portal de Compras Públicas		
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br		
INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:		Às 17hs00 do dia 17/07/2025.
DATA DA SESSÃO:		Às 08hs30 do dia 05/08/2025
XVIII. Unidade Gestora:	XIX. Projeto/Atividade:	XX. Elemento de Despesa:
1022 - FUNDAÇÃO CULTURA MUNICIPAL	04.122.073.2191	3.3.90.40.2100 Fonte: 15000000
XXI. Responsável sobre este edital:		
Núcleo Preparatório:	Sr. Diego de Oliveira Silva Azevedo, Núcleo Preparatório designado na forma do Decreto Municipal nº 13.915, de 10 de abril de 2025.	
Pregoeiro/Agente de Contratação	Sra. Mylene Cândida Magalhães, Pregoeiro/Agente de Contratação designado na forma do Decreto Municipal nº 13.915, de 10 de abril de 2025.	
XXII. Horário de atendimento	XXIII. Telefone para contato	XXIV. E-mail da Núcleo/Pregoeiro
08h30 às 12h00 e 14h00 às 17h30	(75) 3617-0682 / 0683	mylene.cupl@pmfs.ba.gov.br diegoazevedo.dag@pmfs.ba.gov.br

O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, torna pública por meio da Secretaria Municipal de Administração e dá ciência aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, com critérios de julgamento **GLOBAL** nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as suas alterações, do Decreto Municipal nº 12.830 de 02 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 13.810, de 10 de janeiro de 2025, bem como as demais legislações correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO, DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. O objeto desta licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva das unidades interligadas via rede de fibra óptica/rádio e internet gratuita do Programa Feira Digital, com serviço de gestão, manutenção e configuração de equipamentos de rede (firewall e switches) e Estações Rádio Base (ERBs), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O valor estimado para a presente licitação é de **R\$ 1.024.000,08 (um milhão, vinte e quatro mil reais e oito centavos)**, cotado em moeda nacional (Real) na forma da planilha orçamentária que se anexa a este instrumento.

1.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	1022
Projeto/Atividade:	04.122.073.2191
Elemento de Despesa:	3.3.90.40.00
Sub-Elemento:	3.3.90.40.2100
Fonte do Recurso:	15000000

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação:

2.1.1. Os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam regular no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. Não poderá disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

2.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

2.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.7. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.8. *Não será permitida a participação em forma de consórcio, uma vez que é recomendável quando o objeto for considerado” de alta complexidade ou vulto”, o que não é o caso do objeto sob exame. Por outro lado, a admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam disputar entre si; o princípio da competitividade seria violado, atingindo ainda a vantagem buscada pela Administração, conforme Acórdão 2813/2004, Primeira Câmara, do TCU*

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que:

2.3.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

2.3.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

2.3.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

2.3.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.4. Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

2.4.1. Será regida pela Lei Complementar Nº 123/2006.

2.4.2. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar Nº 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º da mencionada lei.

2.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

2.5.1.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá **cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**.

3.2. O cadastro no Portal de Compras Públicas, deverá ser feito, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br por meio de certificado digital.

3.3. O credenciamento se dará através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

3.4. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação e/ou inabilitação no momento do certame.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, que:

4.1.1.1. Está **ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos**, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.1.1.2. **Cumprido o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

4.1.1.3. **Não possui, em sua cadeia produtiva**, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.1.1.4. **Cumprido as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.1.1.5. Que cumpre **suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.1.1.6. Que **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.1.1.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá **declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que **cumprido os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.1.1.7.1. **Que as cópias digitais e/ou digitalizadas de todos os documentos enviados em sistema são autênticas e condizem aos documentos originais.**

4.1.1.8. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.2. Os documentos relativos a licitação, anexados ao sistema, deverão estar acompanhados com a declaração firmada pelo licitante, assinada pelo seu representante legal, de que são autênticos e condizem com suas versões originais, conforme **anexo XI do Edital**.

4.2.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3. Os valores da proposta de preços deverão ser cotados em moeda nacional (Real);

4.4. Serão desclassificadas as propostas, nos termos do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

4.4.1. Contiverem vícios insanáveis;

4.4.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

4.4.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

4.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

4.4.5.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, nos termos do §1º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

4.4.5.2. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no que diz os casos do, §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021;

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item/lote.

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante.

5.1.4. Quantidade.

5.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do projeto básico.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.5. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.7. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.7.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.7.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao Pregoeiro/Agente de Contratação ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.12. O **prazo de validade da proposta é 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.14. Garantia da proposta

5.14.1. Não será solicitado garantia da proposta.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no termo de referência ou estudo técnico preliminar.

6.2.1. Deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, **conforme Anexo VII.**

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total global**.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

6.11. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços/desconto até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro/Agente de Contratação assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21. O critério de julgamento adotado será **menor preço**, conforme definido em anexos acompanhados a este Edital.

6.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.23. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.28. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, portanto, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.28.1.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.28.1.2. Empresas brasileiras;

6.28.1.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.28.1.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico conforme dentre as propostas ou os lances empatados.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.32. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, nos termos do § 1º do artigo 61 da Lei nº 14.133/21.

7. DA ACEITABILIDADE E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Para o julgamento das propostas, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

7.3. O Pregoeiro/Agente de contratação solicitará após convocação através de chat ao licitante melhor classificado que, no prazo de **até 02:00 horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.3.1. Os documentos relativos à licitação, anexados ao sistema, deverão estar acompanhados com a declaração firmada pelo licitante, assinada pelo seu representante legal, de que são autênticos e condizem com suas versões originais, conforme **anexo XI do Edital**.

7.3.2. Serão obrigatoriamente apresentados além da proposta de preço adequada ao último lance ofertado, além do resumo da proposta de preços, a:

a) Garantia da proposta (se houver).

7.3.3. Para o julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo

7.4. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

7.5. Caso necessite, a Planilha de Custos e Formação de Preços **deverá** ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, **no prazo de até 02:00 horas**, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação no momento da aceitação do lance vencedor.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **até 02:00 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado (quando for o caso).

7.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.10. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

7.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas

7.12. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.16. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.17. Encerrada a fase de julgamento da proposta, qualquer licitante poderá manifestar, em campo específico do Sistema Eletrônico, **no prazo de até 10 (dez) minutos**, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro/Agente de Contratação.

7.17.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

7.18. Finalizada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro/Agente de Contratação convocará o licitante melhor classificado para anexar os documentos de habilitação no Sistema, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará a proposta classificada em primeiro lugar se atender as condições, referente à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme previsão do art. 14 da lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>);

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 12.830 de 02 de fevereiro de 2023.

8.7. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.8. A exclusividade de participação em certames até R\$ 80.000,00 reais, circunscrita a microempresas ou empresas de pequeno porte pode ser afastada quando não houver nenhum fornecedor enquadrado como microempresas ou empresas de pequeno. Podendo, nesse caso, o edital prever a possibilidade de participação de qualquer fornecedor que atenda às condições do edital; sem necessidade de republicação do mesmo.

8.9. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, que esta pode ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

8.10. Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, que a contratação de ambas as cotas deve ocorrer pelo menor preço;

8.11. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

8.11.1. Contiverem vícios insanáveis;

8.11.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.11.3. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.11.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.11.5. Que identifique o licitante;

8.11.6. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.11.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 8.12.1, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

8.11.8. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

8.11.8.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.8.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.12.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

8.12.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.12.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.13. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.16. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de até 02:00 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo agente de contratação, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.17. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Caso necessite, a Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, **no prazo de até 02:00 horas**, contado da solicitação do agente de contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo agente de contratação no momento da aceitação do lance vencedor.

8.18.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo por igual período prazo, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.19. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.21. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.22. Finalizada a análise quanto à aceitação da proposta, Pregoeiro convocará o licitante melhor classificado, no prazo de **até 02:00 horas** para anexar os documentos de habilitação no Sistema, observado o disposto neste Edital.

8.23. Os licitantes deverão encaminhar via sistema eletrônico, documentos válidos na data/horário da abertura da sessão, a fim de que comprove a existência de uma situação ou de um fato cuja conclusão ou consumação se deu de forma superveniente à data de abertura do certame.

8.23.1. Não serão aceitos documentos com data/horário posterior à abertura da Sessão.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

9.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes serão verificados os documentos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, em diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Habilitação jurídica:

9.9.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.9.6. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

9.9.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9.9. No caso de procuração outorgada por pessoa legalmente habilitada, a mesma deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular, preferencialmente ter firma reconhecida em cartório, conferindo-lhe poderes específicos para a finalidade interessada, além de documento de identidade e Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado.

9.9.10. Apresentação do CPF do sócio administrador da empresa

9.10. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.10.1. Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)** e/ou **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

9.10.2. Certidão negativa de débitos relativos aos **tributos federais** e à dívida ativa da União;

9.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.10.4. Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes municipal** ou **estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.10.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.10.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, **deverá comprovar** tal condição **mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal** do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.11. Qualificação Econômico-Financeira:

9.11.1. Certidão negativa de **falência** ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

9.11.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.11.3. Os documentos referidos no subitem anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.11.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.11.4.1. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.11.4.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Solvência Geral (**SG**) e Liquidez Corrente (**LC**), **superiores ou igual a 1 (um)**, Grau de Endividamento Total (**GET**), **inferior ou igual 0,8 (zero virgula oito)** obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

$$GET = \frac{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo}{Ativo\ Total}$$

9.11.6. Sob pena de inabilitação, deverão comprovar o **patrimônio líquido mínimo** da empresa será correspondente a **10% (dez por cento)**, do valor orçado pela Administração da contratação/ item.

9.12. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da

empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

9.13. Qualificação Técnica:

9.13.1. Apresentação de um ou mais **atestados** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados, com indicação do(s) local(is), data(s) do(s) fornecimento(s) fornecidos pelo licitante que executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

9.13.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.13.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.13.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.13.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.13.6. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, a qual será atendida por no mínimo um atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O(s) atestado(s) deverá (ao) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, descrição dos serviços executados e as áreas atendidas.

9.13.7. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que tenha prestado serviços de cabeamento em: rede ópticas seguindo normativas técnicas Telebrás 565-270-304 e/ou Prática Telebrás 565-270-302, sem qualquer restrição na qualidade dos materiais, serviços, bem como nas condições comerciais; devendo conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestantes, ou qualquer outra forma de que a FUNTITEC possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s); devendo ser acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT).

9.13.8. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que tenha prestado serviços de instalação e configuração de rádios Ponto Multiponto 5Ghz do fabricante Radwin, sem qualquer restrição na qualidade dos materiais, serviços, bem como nas condições comerciais; devendo conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestantes, ou qualquer outra forma de que a FUNTITEC possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s); devendo ser acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT).

9.13.9. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que tenha prestado serviços de instalação e configuração solução de Firewall dos fabricantes Aker e/ou Fortinet, sem qualquer restrição na qualidade dos materiais, serviços, bem como nas condições comerciais; devendo conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestantes, ou qualquer outra forma de que a FUNTITEC possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s)

declarante(s); devendo pelo um deles ser acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT).

9.13.10. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que tenha prestado serviços de instalação e configuração solução de ativo de rede do tipo Switch dos fabricantes Extreme e/ou Fortinet, sem qualquer restrição na qualidade dos materiais, serviços, bem como nas condições comerciais; devendo conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestantes, ou qualquer outra forma de que a FUNTITEC possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s); devendo pelo um deles ser acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT).

9.13.11. Certidão de Registro da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s), que irão elaborar e acompanhar o(s) projeto(s) que se fizerem necessários, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/BA, nos termos do inciso II, do art. 67 da Lei Federal 14.133/21, atualizados, em observância ao art. 69 da Lei Federal Nº. 5.194/66 e art. 1º, inciso II da Resolução Nº. 413/97 do CONFEA.

9.13.12. Caso seus responsáveis técnicos forem inscritos ou registrados em outra região, no momento da assinatura do contrato, toda documentação deverá ser vista e registrada no CREA/BA, de acordo com a resolução 413/97, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, nos termos do inciso II, do art. 67, da Lei Federal 14.133/21.

9.13.13. Deverá apresentar documentação comprovando o vínculo de tais profissionais através de contrato de prestação de serviços, vínculo trabalhista ou participação societária.

9.13.14. A licitante deverá possuir na equipe técnica, objeto desta licitação, no mínimo, 01 (um) técnico com certificado profissional em firewall AKER versão 7, comprovadamente vinculado através de cópia da CTPS ou contrato de serviços, em se tratando de profissional sócio da empresa, a comprovação se fará mediante apresentação de cópia do contrato social em vigor;

9.13.15. A licitante deverá possuir na equipe técnica, objeto desta licitação, no mínimo, 01 (um) técnico com certificado profissional em Rádios da marca UBIQUITI, comprovadamente vinculado através de cópia da CTPS ou contrato de serviços, em se tratando de profissional sócio da empresa, a comprovação se fará mediante apresentação de cópia do contrato social em vigor;

9.13.16. A licitante deverá possuir na equipe técnica, objeto desta licitação, no mínimo, 01 (um) técnico com certificado profissional em Rádios Ponto Multiponto da marca Radwin 5000, comprovadamente vinculado através de cópia da CTPS ou contrato de serviços, em se tratando de profissional sócio da empresa, a comprovação se fará mediante apresentação de cópia do contrato social em vigor;

9.13.17. A licitante deverá possuir na equipe técnica, objeto desta licitação, no mínimo, 01 (um) técnico com certificado profissional em firewall FORTINET igual ou superior a NSE4 -Segurança de Rede, comprovadamente vinculado através de cópia da CTPS ou contrato de serviços, em se tratando de profissional sócio da empresa, a comprovação se fará mediante apresentação de cópia do contrato social em vigor;

9.13.18. A licitante deverá possuir na equipe técnica, objeto desta licitação, no mínimo, 01 (um) técnico com certificado profissional em switch FORTINET NSE6 Fortiswitch, comprovadamente vinculado através de cópia da CTPS ou contrato de serviços, em se tratando de profissional sócio da empresa, a comprovação se fará mediante apresentação de cópia do contrato social em vigor;

9.13.19. A licitante deverá possuir na equipe técnica, objeto desta licitação, no mínimo, 01 (um) técnico com certificado profissional em switch EXTREME – Configuração e Instalação, comprovadamente vinculado através de cópia da CTPS ou contrato de serviços, em se tratando de profissional sócio da empresa, a comprovação se fará mediante apresentação de cópia do contrato social em vigor;

9.13.20. A licitante deverá possuir na equipe técnica responsável pelo desenvolvimento da solução, objeto desta licitação, no mínimo, 02 (dois) profissionais com Atestado de Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade – NR10, comprovadamente vinculado através de

cópia da CTPS ou contrato de serviços, em se tratando de profissional sócio da empresa, a comprovação se fará mediante apresentação de cópia do contrato social em vigor;

9.13.21. A licitante deverá possuir na equipe técnica responsável pelo desenvolvimento do sistema, objeto desta licitação, no mínimo, 02 (dois) profissionais com Atestado (curso com carga horária mínima de 08 horas) para Trabalhos em Altura – NR35, comprovadamente vinculado através de cópia da CTPS ou contrato de serviços, em se tratando de profissional sócio da empresa, a comprovação se fará mediante apresentação de cópia do contrato social em vigor;

9.13.22. A licitante deverá possuir na equipe técnica responsável pelo desenvolvimento do sistema, objeto desta licitação, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Eletricista – Eletrônica (nível superior completo) ou 01 Engenheiro de Telecomunicações (nível superior completo), comprovadamente vinculado através de cópia da CTPS ou contrato de serviços; em se tratando de profissional sócio da empresa, a comprovação se fará mediante apresentação de cópia do contrato social em vigor;

9.13.23. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º, da Lei nº 14.133, de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.14. Declarações:

9.14.1. Declaração de **cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021. **Conforme Anexo V**

9.14.2. Declaração de **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021. **Conforme Anexo VI**

9.14.3. Declaração de que **cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021. **Conforme Anexo VIII**

9.14.4. Declaração de que suas **propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. conforme art. 63, inciso IV, § 1º, da Lei 14.133/2021). **Conforme Anexo VII**

9.14.5. Declaração que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado. **Conforme Anexo X**

9.14.6. Declaração de **microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada** no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 ou organizado em **cooperativa que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, artigo 34 da Lei 11.488/2007. Conforme Anexo IX**

9.14.7. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.14.7.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.14.7.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.14.7.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.14.7.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.14.7.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.14.7.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.14.7.6.1. Ata de fundação;

9.14.7.6.2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.14.7.6.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.14.7.6.4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.14.7.6.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.14.7.6.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.14.7.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.14.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.14.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.14.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.14.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

9.14.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.14.18. Encerrada a fase de julgamento da habilitação, ao final da Sessão que declarar empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, em campo específico do Sistema Eletrônico, **no prazo de até 10 (dez) minutos**, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro/Agente de Contratação.

9.14.19. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.15. Vistorias

9.16. Para corretos dimensionamentos e elaboração da proposta comercial, é sugerido que a empresa licitante realize visita técnica nos locais de execução dos serviços, de modo a evitar que haja prejuízos de natureza econômica (com a formulação de propostas imprecisas) e de natureza técnica (durante a execução do contrato), não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

9.17. Conforme demonstrado no Anexo B, após a visita técnica, a empresa receberá da Contratante um termo de realização de vistoria. Vale ressaltar que, durante a realização da visita técnica, os custos de transporte são da licitante, que deve ser acompanhada por, ao menos, 01 (um) preposto da FUNTITEC.

9.18. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, conforme indicado no Anexo C, declaração formal assinada pelo responsável legal da empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira (art. 63, §3º).

9.19. A visita poderá ser feita pela empresa interessada em participar do processo licitatório, acompanhada por servidor(es) designado(s), de segunda a sexta-feira, das 09h às 12h e das 14h às 17h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (75) 3617-1906 ou pelo e-mail: dpsistemas.funtitec@pmfs.ba.gov.br. Vale ressaltar que o ponto de encontro da licitante com o preposto da FUNTITEC é na sua sede, localizada na Rua Tupinambás, 275, São João, Feira de Santana - BA, 44051-224.

9.20. O prazo para visita será do dia útil seguinte ao da publicação, estendendo-se até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura da sessão pública. Em virtude da complexidade do objeto, recomenda-se que a visita seja realizada com a antecedência suficiente para a correta elaboração da proposta comercial.

9.21. Será emitido Termo de Vistoria (Anexo B) pela Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações Egberto Tavares Costa - FUNTITEC, que habilitará as empresas interessadas a participarem do presente certame. O mesmo deverá ser anexado à proposta de preços. A Empresa licitante não poderá transferir a outrem os compromissos assumidos, no todo ou em parte.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.1.2. Encerradas as fases de julgamento das propostas, habilitação e exames das amostras/vistoria (caso seja solicitado), esta quando for o caso, ao final da sessão que declarar empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, em campo específico do Sistema Eletrônico, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro.

10.2. A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta licitação, implica preclusão desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro/Agente de Contratação verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentação do recurso, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, para serem apresentados.

10.6. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, pelo sistema eletrônico, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá **impugnar** ou solicitar **esclarecimento** deste Edital por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

12.2. A impugnação ou pedido de esclarecimento DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA pelos seguintes meios através da plataforma do sistema do (Portal de Compras Públicas) Portal de Compras Públicas pelo endereço eletrônico ou e-mail(s) mylene.cupl@pmfs.ba.gov.br e diegoazevedo.dag@pmfs.ba.gov.br

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

12.7. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro/Agente de Contratação requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

12.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se houver impacto na formulação de propostas.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela mesma autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO/CONTRATUAL

14.1. Nos termos do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição para assinatura do contrato, o licitante deverá apresentar garantia no valor referente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

14.1.2. Seguro-garantia;

14.1.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

14.1.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

14.2. O prazo de vigência da apólice será de 90 dias (igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal) nos termos do artigo 97, inciso I da Lei nº 14.133/21.

14.3. No caso em que a modalidade optada for Seguro Garantia, a mesma deverá ser entregue anteriormente à assinatura do contrato, conforme Art. 96 § 3º.

14.4. Os demais comprovantes de garantia contratual deverão ser entregues no momento da assinatura do Contrato.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo em documento complementar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, podendo ser prorrogado mediante anuência e conveniência administrativa, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto de 5 (cinco) dias úteis, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o Contratante, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1. Nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/21, o Contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

16.2. Nas alterações contratuais para supressão de bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será permitido a Subcontratação.

18. DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O prazo de execução e vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar do aceite na ordem de serviço, por parte da Contratada, emitida pela FUNTITEC, podendo ser prorrogado, nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei 14.133/2021.

18.2. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

18.3. O Contrato decorrente deste edital possuirá **prazo de vigência de 12 (doze) meses**.

18.4. Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

19. DO REAJUSTE

19.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

19.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

19.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, com base do índice do IPCA, ou outro índice que o venha a substituir, podendo, entretanto, serem repactuados, a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.5.1. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, Anexos deste Edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1. A gestão e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato Anexos deste Edital.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de referência e na Minuta do Contrato, anexos deste edital.

24. DA RESCISÃO DO CONTRATO

24.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

25.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

25.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

25.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

25.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

25.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

25.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

25.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

25.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

25.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

25.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na cláusula 23 supramencionada, as seguintes sanções:

25.3.1. Advertência;

25.3.2. Multa;

25.3.3. Impedimento de licitar e contratar;

25.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

25.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

25.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

25.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

25.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

25.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

25.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.5. A sanção prevista no item 25.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 25.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

25.6. A sanção prevista na item 25.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na item 25, deste edital.

25.7. A sanção prevista na item 25.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 25.1.2, 25.1.3, 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

25.8. A sanção prevista na item 25.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 25.1.8, 25.1.9, 25.1.10, 25.1.11 e 25.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitem 25.1.2, 25.1.3, 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6 e 25.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 25.2 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.9. As sanções previstas nos subitens 25.1, 25.3 e 25.4., poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 25.2.

25.10. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

25.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

25.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

25.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site de transparência do Município e no CEIS e CNEP.

25.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no

prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

25.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

26. DAS PRÁTICAS DA LEI ANTICORRUPÇÃO

26.1. O Licitante deve observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

26.1.1. “Prática Corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

26.1.2. “Prática Fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

26.1.3. “Prática Colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer taxas de descontos em níveis artificiais e não-competitivos;

26.1.4. “Prática Coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

26.1.5. “Prática Obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática danosas ao interesse público.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

27.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.3. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

27.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro/Agente de Contratação em contrário.

27.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente

comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

27.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

27.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.15. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro/Agente de Contratação com base nas disposições da Lei nº 14.133/21, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

27.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Feira de Santana-BA, com exclusão de qualquer outro.

27.17. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

27.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Orçamento básico

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço

ANEXO IV – Minuta de Contrato

ANEXO V – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021)

ANEXO VI – Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021)

ANEXO VII – Modelo de Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos (Art. 63, § 1º, da Lei 14.133/2021)

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

ANEXO IX – Modelo de Declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, nos (Art. 4, §§ 1º ao 3º, da Lei 14.133/2021) ou Declaração de cooperativa (art. 16, da Lei 14.133/2021 e art. 34, da Lei 11.488/2007).

ANEXO X – Modelo de Declaração que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado.

ANEXO X - Modelo de Declaração de autenticidade

ANEXO XII – Modelo de Declaração de conhecimento dos locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Vistoria)

Feira de Santana, 17 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br **DIEGO DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO**
Data: 17/07/2025 14:21:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diego de Oliveira Silva Azevedo
Núcleo Preparatório

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

LICITAÇÃO Nº. 52-2025-1022L
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52-2025-PE

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva das unidades interligadas via rede de fibra óptica/rádio e internet gratuita do Programa Feira Digital, com serviço de gestão, manutenção e configuração de equipamentos de rede (firewall e switches) e Estações Rádio Base (ERBs), pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. De início, cumpre destacar que o plano de contratações anual se trata de um artefato de caráter “**preferencial**” e não “**obrigatório**”, conforme o art. 12, inciso VII e art. 18, caput, §1º, II, todos da Lei nº 14.133/2021. A ausência do Plano de Contratação Anual no Município não ocasiona nenhum prejuízo à administração, pois reitere-se que o dispositivo legal o trata como “preferencial” e não obrigatório. Ademais, é necessário ratificar que este Ente sempre pautou e pauta suas contratações públicas em planejamento interno, operacional, e global, realizado por todas as unidades demandantes. Referido planejamento dá base a um calendário das compras públicas municipais, que traz mecanismos de governança e sobretudo efetividade em prol do interesse público.

1.4. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12.830/2023.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação pretendida consiste na **referência ao estudo técnico preliminar** que caracteriza o interesse público para a prestação pretendida, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica/eficiente da contratação, definido no art. 18, §1º da Lei 14.133/2021.

2.2. Justificativa da contratação

O Programa Feira Digital possui uma rede óptica e WLAN composta por equipamentos instalados e, em funcionamento, adquiridos através de processo licitatório, que levam conectividade e comunicação aos Órgãos do Município de Feira de Santana e aos Distritos, na forma de uma rede corporativa municipal multisserviço, com alta qualidade de serviços prestados.

A manutenção da rede de internet mencionada é essencial para garantir a eficiência operacional, a comunicação ágil e o acesso a sistemas digitais críticos, tendo em vista a crescente digitalização dos processos e a necessidade de acesso contínuo a plataformas on-line, que demandam uma infraestrutura de conectividade com internet de alta velocidade e robusta. A baixa velocidade ou a instabilidade da conexão pode comprometer a produtividade da gestão municipal, dificultar o uso de ferramentas colaborativas, prejudicar o atendimento de demandas internas e externas, e diminuir a qualidade das tarefas diárias de interesse da cidadania. Isto posto, a manutenção do serviço de internet rápida assegura a continuidade das operações, melhora a experiência dos usuários e permite a adoção de novas tecnologias que exigem alta capacidade de transmissão de dados.

Os serviços serão contratados com base na necessidade apurada pela FUNTITEC, estabelecendo-se o custo para o conjunto de serviços necessários para configuração, otimização, manutenção preventiva, preditiva e corretiva que compõem o Programa Feira Digital, observadas as peculiaridades, a periodicidade e a frequência dos serviços.

Em face do exposto, torna-se indispensável a contratação do objeto desta contratação, de forma a coibir ações depreciativas ao patrimônio e a assegurar uma rede única em seus aspectos tecnológicos e de comunicação, garantindo um modelo gerenciável em todos os seus aspectos, técnicos e de funcionalidade, viabilizando a governança de TI e levando comunicação aos pontos de atendimento da Prefeitura Municipal de Feira de Santana.

3 – ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO E QUANTITATIVO

3.1. Para obter a avaliação do custo pela Administração, o órgão requisitante consultou empresas do mercado local, conforme documentos comprobatórios juntados aos autos. Vale ressaltar que, com base na descrição do objeto licitado, não foi viável obter valores de contratação deste objeto por meio de licitações finalizadas ou em andamento nos últimos 12 (doze) meses, de sistemas de banco de preços públicos e privados ou de dados de pesquisa publicada em mídia especializada.

A média dos valores definiu as estimativas da contratação, onde o órgão requisitante definiu expressamente que o valor máximo aceitável no presente procedimento licitatório será o constante do Orçamento Estimado. Sendo assim, esta foi a alternativa utilizada pela Administração para aferir os valores envolvidos. Consta no Anexo A o modelo de proposta comercial adotado nesta contratação. As especificações dos serviços mensais referentes aos itens licitados e o valor total previsto para a contratação são os constantes no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	---------------	-------	--------	-------------	-------------

1	SERVIÇOS DE OTIMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA, CORRETIVA E MONITORAMENTO DO AMBIENTE DE REDE FIBRA ÓPTICA QUE INTERLIGAM UNIDADES DO MUNICÍPIO AO PROGRAMA FEIRA DIGITAL. QTD DE FIBRA ÓPTICA: 06KM - FIBRA ÓPTICA AUTOSUSTENTÁVEL MONOMODO FURUKAWA – 02FO; 11KM - FIBRA ÓPTICA AUTOSUSTENTÁVEL MONOMODO FURUKAWA – 06FO; 3 KM - FIBRA ÓPTICA AUTOSUSTENTÁVEL MONOMODO FURUKAWA – 12FO; 4 KM - FIBRA ÓPTICA AUTOSUSTENTÁVEL MONOMODO FURUKAWA – 24FO.	MÊS	12	R\$ 30.766,67	R\$ 369.200,04
2	SERVIÇOS DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CIBERSEGURANÇA, SWITCHES DE BORDA/DISTRIBUICAO E BLOCO IP CLASSE C. EQUIPAMENTOS: 29 UNID – FIREWALL FORTINET FORTIGATE 60F; 02 UNID – FIREWALL FORTINET FORTIGATE 100F; 04 UNID – FIREWALL AKER 337 VERSÃO 7; 01 UNID - FIREWALL FORTINET FORTIGATE 600F; 02 UNID – FIREWALL FORTINET FORTIGATE 600E; 02 UNID – SWITCH FORTINET FORTISWITCH 424E; 01 UNID – SWITCH EXTREME X460-G2.	MÊS	12	R\$ 24.650,00	R\$ 295.800,00
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ERBS – PONTO MULTIPONTO, PONTO A PONTO E CPE CLIENTES. EQUIPAMENTOS: 02 UNID – RÁDIO UBIQUITI AIRFIBER; 04 UNID - RÁDIO PONTO MULTIPONTO RADWIN 5000 - RW-5200-0250; 05 UNID - RADWIN 5000 – RW-5525-0C50/ RW- 5525-0A50.	MÊS	12	R\$ 7.116,67	R\$ 85.400,04

4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE RÁDIOS WIFI COM LICENCA GESTAO DOS SERVIÇOS DA INTERNET PUBLICA – SISTEMA HOTSPOT EQUIPAMENTOS E SOFTWARE: 29 UNID – RÁDIO WIFI ZYXEL NWA 6553D-E 01 UNID – LICENCA DE SOFTWARE DE SISTEMA HOT-SPOT PARA ATÉ 50 ACESS POINT.	MÊS	12	R\$ 22.800,00	R\$ 273.600,00
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 85.333,34
VALOR TOTAL ANUAL					R\$ 1.024.000,08

3.2. A justificativa para o **não parcelamento** do objeto **consta do Estudo Técnico Preliminar** (art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.3. O **custo estimado total** da contratação é de R\$ 1.024.000,08 (um milhão vinte e quatro mil reais e oito centavos), conforme **pesquisa de preço** anexa, elaborada de acordo com o art. 23, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o art. 35, inciso IV, do Decreto Municipal nº 12.830/2023.

3.4. O quantitativo proposto nesta contratação foi definido a partir da abrangência e da complexidade dos serviços necessários à manutenção contínua da infraestrutura tecnológica do Programa Feira Digital, que atualmente atende diversas unidades interligadas por rede de fibra óptica, rádio e internet gratuita, distribuídas em diferentes regiões do município.

A prestação dos serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, bem como a gestão e configuração de equipamentos de rede, como firewalls, switches e Estações Rádio Base (ERBs), exige suporte técnico especializado e disponibilidade constante, de forma a garantir o funcionamento ininterrupto dos pontos de acesso e a qualidade do serviço oferecido à população.

Considerando que o programa opera de forma descentralizada, com múltiplas unidades conectadas e interdependentes, a contratação foi dimensionada para atender às demandas técnicas recorrentes e eventuais, durante o período de 12 (doze) meses, assegurando respostas rápidas a falhas, ações de monitoramento e intervenções programadas que evitem a degradação do serviço.

A estimativa contempla ainda a necessidade de suporte contínuo para atualizações, ajustes de configuração e substituições de equipamentos, garantindo não apenas a continuidade do serviço, mas também sua evolução conforme as exigências tecnológicas e de segurança cibernética.

3.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.4.1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Entende-se por Serviços de Manutenção: o conjunto de atividades técnico-administrativas de natureza preventiva, preditiva e corretiva com vistas à preservação da vida útil dos equipamentos ou partes das instalações sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação;

Entende-se por Manutenção Preventiva Programada: vistorias periódicas com intervalos predeterminados destinados a reduzir a probabilidade de falhas ou a degradação do funcionamento de um item;

Deverá ser realizada Manutenção Preventiva Programadas em todos os locais que os equipamentos estão instalados, definidos neste Termo de Referência, com intervalos de no máximo 30 (trinta) dias, totalizando um número mínimo de 12 (doze) manutenções preventivas programadas em todo o sistema durante o contrato.

Entende-se por Manutenção Preditiva: o acompanhamento periódico dos equipamentos, baseado na análise de dados coletados através de monitoração ou inspeções em campo. O objetivo principal da manutenção preditiva é a verificação pontual do funcionamento dos equipamentos, antecipando eventuais problemas que possam causar gastos maiores como a manutenção corretiva.

Entende-se por Manutenção Corretiva: a série de procedimentos a recolocar os sistemas em seu perfeito estado de funcionamento após falha, incluindo a mão de obra e substituição dos componentes danificados;

Entende-se por realocação de equipamentos: serviço técnico de retirada de equipamentos já instalados e reinstalação deles em local determinado pelo fiscal do contrato;

O custo de retirada, transporte e colocação dos postes ficará a cargo da contratada;

Os materiais para reparo de fibra óptica: cabo monomodo autossustentável 02, 06, 12 e 24FO, caixa de emenda, grampos de ancoragem/sustentação e demais insumos, quando necessários, serão por conta da contratada;

O atendimento deverá ser prestado pela contratada de segunda a sexta, das 7h às 18h. Os chamados serão efetuados por telefone, mensagem eletrônica ou outro meio de comunicação, a critério da contratante;

O prazo para atendimento ao chamado será de no máximo de 05 (cinco) horas consecutivas, contadas da abertura do chamado técnico; para os casos considerados urgentes pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá prestar o atendimento em até 02 (duas) horas consecutivas;

Define-se como Tempo de Atendimento: o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela contratante e o horário da chegada do técnico ao local do atendimento, máximo de 02 (duas) horas;

Tendo em vista, tratar-se de serviço de manutenção de equipamentos que garantem o pleno funcionamento das unidades do município, é imprescindível que a CONTRATADA mantenha escritório físico com preposto no Município da prestação do serviço, para que seja atendida a exigência de atendimento previsto neste edital. Essa exigência deverá ser comprovada pela CONTRATADA em até 5 dias após assinatura do contrato;

Define-se como Tempo de Solução: o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela contratante e o horário do término do serviço, deixando o equipamento em condições normais de operação;

Entende-se por Programa Feira Digital: todos os equipamentos, materiais, produtos e acessórios descritos nesse Termo de Referência, inclusive cabeamentos, tubulação e demais itens necessários para o pleno funcionamento do OBJETO desse Termo;

Entende-se por Plano de Manutenção Preventiva: uma planilha contendo o cronograma anual detalhando as intervenções a serem executadas em cada equipamento;

O Plano de Manutenção Preventiva somente poderá ser iniciado após a prévia autorização da fiscalização da contratante;

Entende-se por Fiscalização: a vistoria dos serviços executados e a verificação periódica do pleno funcionamento de todo o Sistema;

Entende-se por Apoio Técnico: o auxílio técnico específico prestado pela contratada em alguma atividade correlata aos objetos do contrato;

A contratada poderá confirmar o número do pedido de manutenção OS contendo data e horário para identificação e individualização de cada chamado técnico efetuado pela contratante, bem como para acompanhamento e controle dos serviços;

A contratada, quando de um chamado técnico, deverá prestar serviços nas dependências da contratante de forma ininterrupta até a solução do problema, incluindo sábados, domingos e feriados, sem ônus adicional à CONTRATANTE;

O custo de caminhão com plataforma transdimensional com cesto (para manutenção de equipamentos instalados em altura de até 20 metros) ficará a cargo da contratada;

A contratada deverá disponibilizar um celular (DDD075), com linha paga exclusivamente para contato com as equipes de manutenção/sala de monitoramento;

A contratante irá disponibilizar um 0800 para recebimento de chamados dos usuários de internet do Programa Feira Digital;

O fornecimento e a obrigatoriedade da utilização dos equipamentos de segurança para a realização dos serviços nas ERBs serão de responsabilidade única e exclusiva da Contratada;

Toda a mão de obra necessária aos serviços de instalação será de responsabilidade única e exclusiva da Contratada;

Os técnicos encarregados dos serviços de engenharia devem ser previamente relacionados, devendo portar identificação quando da execução dos serviços;

Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, e ainda que resulte de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação do local onde está sendo realizado o serviço, até a definitiva aceitação pela Contratante, bem como as indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados ainda que, ocorridos na via pública, bem como seguro total e seguro de danos pessoais contra terceiros e impostos inclusos, sem percentuais de franquia a serem repassados para a contratante;

A Contratada deve manter o mapa da fibra óptica e diagrama de emendas do município atualizado em formato digital, adicionando todas as alterações/modificações e encaminhando-o no mesmo formato ao Departamento de Projetos e Sistemas da FUNTITEC sempre que houver alteração através do seguinte endereço de e-mail: dpsistemas.funtitec@pmfs.ba.gov.br.

3.4.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.4.2.1. SERVIÇOS DE OTIMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA, CORRETIVA E MONITORAMENTO DO AMBIENTE DE REDE DE FIBRA ÓTICA QUE INTERLIGAM UNIDADES DO MUNICÍPIO AO PROGRAMA FEIRA DIGITAL

Identificação da Fibra Óptica
Todo o cabeamento óptico está identificado com placas na cor verde conforme modelo:
Caixa de Emenda Óptica (CEO)
Execução da preparação do Cabo Óptico, abertura da Caixa de Emenda, abertura da entrada oval da Caixa de Emenda, fixação do Cabo Óptico na CEO, acomodação das fibras dentro da Caixa de Emenda, identificação com etiqueta dos tubos loose, aquecimento da luva termo contrátil, fechamento da Caixa de Emenda e subida da Caixa de Emenda com sua devida instalação/fixação no poste.
Os materiais previstos para a execução deste serviço, não se limitando a eles, são: Caixa de Emenda Óptica, Fecho Dentado, BAP, Parafuso Ajustador, Fita de Aço Ajustável, Suporte Berço, Plaqueta de Identificação, Arame Isolado.
Ponto de Terminação Óptica
Execução da preparação do Cabo Óptico, fixação do Cabo Óptico no PTO, identificação com etiqueta dos tubos loose, fusão da Extensão Óptica com uma fibra pré-determinada do Cabo Óptico, acomodação das fibras dentro do PTO.
Os materiais previstos para a execução deste serviço, não se limitando a eles, são: Acoplador Óptico, Cordão Óptico Simplex, Extensão Óptica, Ponto de Terminação Óptica, Plaqueta Identificadora, Arame Isolado.



Distribuidor Interno Óptico (DIO)

Execução da preparação do Cabo Óptico, fixação do Cabo Óptico no DIO, identificação com etiqueta dos tubos loose, fusão das Extensões Ópticas com fibras pré-determinadas do Cabo Óptico, e acomodação das fibras dentro do DIO.

Os materiais previstos para a execução deste serviço, não se limitando a eles, são: DIO, Extensão Óptica, Cordão Óptico, Acoplador Óptico, Plaqueta Identificadora, Arame Isolado.

Emenda em Fibra Óptica

Execução de emendas em fibra óptica em Caixas de Emenda, DIO, Mini DIO e Ponto de Terminação Óptica, seja em ambiente externo ou interno.

Os materiais previstos para a execução deste serviço, não se limitando a eles, são: Protetor de Emenda.

Instalação de Cabo Óptico

Execução de instalação de equipamentos/ferragens de poste e lançamento de Cabo Óptico.

Os materiais previstos para a execução deste serviço, não se limitando a eles, são: Cabo Óptico, Alça para Cabo Óptico, BAP, Parafuso Ajustador, Grampo de Suspensão, Armação Presbow, Parafuso Francês, Isolador Roldana, Suporte Reforçado, Plaqueta Identificadora, Arame Isolado, SUPA.

Instalação de Cordoalha de Aço

Execução de instalação de cordoalha para sustentação de cabos sem mensageiros ou que não sejam autossustentáveis, ou em esquinas e trechos onde os cabos mudam de sentido (FlyTap).

Os materiais previstos para a execução deste serviço, não se limitando a eles, são: Alça para Cordoalha, Armação Presbow, Arame Isolado, BAP, Cordoalha de Aço, Parafuso Ajustador, Isolador Roldana, Plaqueta Identificadora.

Instalação de Reserva Técnica

Consiste no posicionamento estratégico de uma sobra de cabo óptico em pontos onde se pretende derivar a rede óptica, em pontos considerados críticos ou em instalações de Caixa de Emenda.

Os materiais previstos para a execução deste serviço, não se limitando a eles, são: Alça para Cordoalha, Armação Presbow, Arame Isolado, BAP, Cordoalha de Aço, Parafuso Ajustador, Isolador Roldana, Plaqueta Identificadora, Optiloop.

Derivação de Cabo Óptico em caixa de emenda óptica (CEO)

Execução da preparação do Cabo Óptico, abertura da Caixa de Emenda, abertura da derivação da Caixa de Emenda, fixação do Cabo Óptico na CEO, acomodação das fibras dentro da Caixa de Emenda, identificação com etiqueta dos tubos loose, aquecimento da luva termo contrátil, fechamento da Caixa de Emenda e subida da Caixa de Emenda com sua devida fixação no poste.

Os materiais previstos para a execução deste serviço, não se limitando a eles, são: Conjunto de Derivação, Conjunto de Derivação Zipada, Plaqueta Identificadora, Arame Isolado.

Reentrada de Cabo Óptico em caixa de emenda óptica (CEO)

Execução da preparação dos Cabos Ópticos, abertura da Caixa de Emenda, abertura da reentrada oval da Caixa de Emenda, fixação dos Cabos Ópticos na CEO, acomodação das fibras dentro da Caixa de Emenda, identificação com etiqueta dos tubos loose, aquecimento da luva termo contrátil, fechamento da Caixa de Emenda e subida da Caixa de Emenda com sua devida fixação no poste.

Os materiais previstos para a execução deste serviço, não se limitando a eles, são: Conjunto de Reentrada Oval, Conjunto de Reentrada Oval Zipada, Plaqueta Identificadora, Arame Isolado.

Entrada de Cabo Óptico em Prédio

Fixação do Cabo Óptico na estrutura de entrada de um prédio, seja o poste padrão, a própria estrutura predial ou outro; utilizando para isso os materiais de equipagem adequados ao tipo de estrutura empregado.

Os materiais previstos para a execução deste serviço, não se limitando a eles, são: Armação Presbow, Arruela Lisa, Barra Roscada, Porca Sextavada, Isolador Roldana, Fecho Dentado, Fita de Aço Ajustável, Isolador para Cabo DROP, Plaqueta Identificadora, Arame Isolado, SUPA.

Ativação de Rede Óptica

Consiste na ligação entre o Acoplador Óptico do DIO, Mini DIO ou PTO com a porta do ativo de rede instalado na unidade (switch, ONU ou outro), utilizando para isso o cordão óptico adequado (Simplex ou Duplex).

Os materiais previstos para a execução deste serviço, não se limitando a eles, são: Cordão Óptico Simplex, Cordão Óptico Duplex.

Espinagem de Cabo Óptico

Execução de espinagem do Cabo Óptico (enrolar com arame) na cordoalha utilizando para isso máquina específica para espinamento. Necessário quando da utilização de cabos sem messageiros ou que não sejam autossustentáveis, em vãos maiores que a especificação de autosustentabilidade do Cabo Óptico utilizado, em esquinas e trechos onde os cabos mudam de sentido (FlyTap) ou em pontos estratégicos apontados pela FUNTITEC.

Os materiais previstos para a execução deste serviço, não se limitando a eles, são: Arame Isolado.

Repuxo/Remoção

Execução de repuxo ou remoção de Cabo Óptico.

Não há materiais previstos para a execução deste serviço.

Teste de Continuidade

Atividade realizada com o uso de OTDR ou Power Meter, necessária para avaliar a integridade das fibras em um Cabo Óptico, verificando se há inversão de fibras, fibras danificadas ou a atenuação causada por emendas, conectores ou distância. Necessária para validação da execução de serviço ou localização de falha entre dois pontos indicados pela FUNTITEC.

Não há materiais previstos para a execução deste serviço.

Readequação de Poste

Atividade que contempla a execução de diversos pequenos serviços necessários à manutenção e/ou recuperação da equipagem do cabeamento óptico nos postes.

Os materiais previstos para a execução deste serviço, não se limitando a eles, são: Armação Presbow, Isolador Roldana, Alça para Cabo Óptico, Esticador, Grampo de Suspensão, Suporte Reforçado, Parafuso Francês, BAP, Parafuso Ajustador, Fita de Aço Ajustável, Fecho Dentado, Plaqueta Identificadora, Arame Isolado, SUPA.

Descida de Caixa de Emenda Óptica

Execução da abertura/fechamento e descida/subida da Caixa de Emenda nos casos em que for necessária a realização de fusões de fibra óptica em caixas de emenda já existentes.

Não há materiais previstos para a execução deste serviço.

Instalação de Bandeja

Consiste na adição de uma bandeja para acomodação de fibras ópticas no interior de uma Caixa de Emenda.

Materiais previstos para a execução deste serviço, não se limitando a eles, são: Bandeja de caixa de emenda.

Observação: Os materiais utilizados para a realização destes serviços devem possuir qualidade equivalente ou superior à verificada nos materiais existentes na rede de fibra óptica do Programa Feira Digital. Vale ressaltar que devem ser utilizadas, para a manutenção da rede, materiais das mesmas marcas já existentes no Parque Tecnológico do Programa Feira Digital. Em caso de necessidade de substituição da marca/modelo, deverá ser apresentada amostra para aprovação técnica da Contratante.

3.4.2.1.1. UNIDADES ATENDIDAS VIA FIBRA ÓPTICA

➔ Trechos da Rede de fibra óptica do Programa Feira Digital associados aos locais atendidos

ITEM	LOCAL	TIPO DE CONECTIVIDADE	DESCRIÇÃO	DISTÂNCIA (m)
1.	SECRETARIA DA FAZENDA	FIBRA OPTICA AUTOSUSTENTÁVEL MONOMODO FURUKAWA – 06FO	SAÍDA DO CPD FEIRA FIGITAL - SEFAZ	300

2.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	FIBRA OPTICA AUTOSUSTENTÁVEL MONOMODO FURUKAWA – 06FO	SAÍDA DO CPD FEIRA FIGITAL - SEADM	200
3.	DEPARTAMENTO DE VEÍCULOS	FIBRA OPTICA AUTOSUSTENTÁVEL MONOMODO FURUKAWA – 12FO	SAÍDA DO POP BRT JOAO DURVAL UNIMED - DEP. VEICULOS	1.000
4.	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	FIBRA OPTICA AUTOSUSTENTÁVEL MONOMODO FURUKAWA – 06FO	SAÍDA DO POP AV. PRESIDENTE DUTRA AMÉLIO AMORIM – SEMAM	2.000
5.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	FIBRA OPTICA AUTOSUSTENTÁVEL MONOMODO FURUKAWA – 02FO	SAÍDA DO POP PRESIDENTE DUTRA JACUIPE VEÍCULOS – PGM	300
6.	SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	FIBRA OPTICA AUTOSUSTENTÁVEL MONOMODO FURUKAWA – 02FO	SAÍDA DO POP RODOVIÁRIA – SEC. MULHER	300
7.	SECRETARIA DE MOBILIDADE	FIBRA OPTICA AUTOSUSTENTÁVEL MONOMODO FURUKAWA – 06FO	SAÍDA DO POP RUA TUPINAMBAS – SEMOB	2.000
8.	SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO	FIBRA OPTICA AUTOSUSTENTÁVEL MONOMODO FURUKAWA – 06FO	SAÍDA DO POP RUA TUPINAMBAS – SMT	2.000
9.	PAÇO MUNICIPAL	FIBRA OPTICA AUTOSUSTENTÁVEL MONOMODO FURUKAWA – 24FO	SAÍDA DO CPD – PAÇO MUNICIPAL	1.200
10.	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	FIBRA OPTICA AUTOSUSTENTÁVEL MONOMODO FURUKAWA – 12FO	SAÍDA DO POP BRT JOAO DURVAL UNIMED - SESP	800
11.	SECRETARIA DE TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	FIBRA OPTICA AUTOSUSTENTÁVEL MONOMODO FURUKAWA – 02FO	SAÍDA DO POP BRT BRADESCO – SETTDEC	1.500
12.	CASA DO TRABALHADOR	FIBRA OPTICA AUTOSUSTENTÁVEL MONOMODO FURUKAWA – 02FO	SAÍDA POP SAC ANTIGO – CASA DO TRABALHADOR	500
13.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	FIBRA OPTICA AUTOSUSTENTÁVEL	SAÍDA DO POP AV. PRESIDENTE X RUA CASTRO ALVES - SEDUR	1.000

		MONOMODO FURUKAWA – 02FO		
14.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS	FIBRA OPTICA AUTOSUSTENTÁVEL MONOMODO FURUKAWA – 02FO	SAÍDA POP BRT BRADESCO – SEAGRI	1.000
15.	CENTRO DE ABASTECIMENTO	FIBRA OPTICA AUTOSUSTENTÁVEL MONOMODO FURUKAWA – 24FO	SAÍDA CPD FEIRA DIGITAL – CENTRO DE ABASTECIMENTO	4.000
16.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	FIBRA OPTICA AUTOSUSTENTÁVEL MONOMODO FURUKAWA – 06FO	SAÍDA CAIXA DE EMENDA 144FO FURUKAWA AV. PRESIDENTE DUTRA x AV. SENHOR DO PASSOS – SEDESO	500
17.	FUNTITEC	FIBRA OPTICA AUTOSUSTENTÁVEL MONOMODO FURUKAWA – 12FO	SAÍDA DO POP BRT JOAO DURVAL UNIMED - SESP	800
18.	INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA	FIBRA OPTICA AUTOSUSTENTÁVEL MONOMODO FURUKAWA – 02FO	SAÍDA CAIXA DE EMENDA 144FO FURUKAWA RUA JOSÉ PEREIRA MASCARENHAS x RUA FREI AURELIANO - IPFS	800
19.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	FIBRA OPTICA FIGURA 8 – 1FO	SAÍDA DO POP AV. GETÚLIO VARGAS x RUA COMANDANTE ALMIRO	800
20.	SECRETARIA DE HABITAÇÃO	FIBRA OPTICA AUTOSUSTENTÁVEL MONOMODO FURUKAWA – 06FO	SAÍDA CAIXA DE EMENDA 144FO FURUKAWA AV. PRESIDENTE DUTRA x AV. SENHOR DO PASSOS – CASA DO TRABALHADOR	1.000
21.	TV FEIRA	CABO DE REDE F/UTP CAT6	SAÍDA DO CPD FEIRA FIGITAL -TV FEIRA	50
22.	SAMU E REGULAÇÃO SMS	CABO DE REDE F/UTP CAT6	SAÍDA DO ATIVO DE REDE CAMERA DE VIDEOMONITORAMENTO	80
23.	MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA	FIBRA OPTICA AUTOSUSTENTÁVEL MONOMODO FURUKAWA – 02FO	SAÍDA DO POP BRT LUCIDATA - MAC	800
24.	TEATRO MARGARIDA RIBEIRO	FIBRA OPTICA AUTOSUSTENTÁVEL MONOMODO FURUKAWA – 02FO	SAÍDA CAIXA DE EMENDA 144FO FURUKAWA RUA JOSÉ PEREIRA MASCARENHAS x RUA FREI AURELIANO – MARGARIDA RIBEIRA	500

25.	CENTRO DE CULTURA MAESTRO MIRO	FIBRA OPTICA AUTOSUSTENTÁVEL MONOMODO FURUKAWA – 02FO	SAÍDA POP RUA DOM JOAO VI - JARDIM ACACIA – MAESTRO MIRO	1.500
26.	BIBLIOTECA MUNICIPAL ARNOLD FERREIRA DA SILVA	FIBRA OPTICA AUTOSUSTENTÁVEL MONOMODO FURUKAWA – 02FO	SAÍDA DO POP BRT LUCIDATA - BIBLIOTECA	700
27.	SECRETARIA DE SAÚDE	FIBRA OPTICA AUTOSUSTENTÁVEL MONOMODO FURUKAWA – 02FO	SAÍDA DO POP BRT GAUCHAO - SMS	400
28.	ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL	FIBRA OPTICA AUTOSUSTENTÁVEL MONOMODO FURUKAWA – 02FO	SAÍDA POP PASSO MUNICIPAL – ARQUIVO PUBLICO	400
29.	CSE - CENTRO DE SAÚDE ESPECIALIZADO / DR. LEONE COELHO LEDA	FIBRA OPTICA AUTOSUSTENTÁVEL MONOMODO FURUKAWA – 02FO	SAÍDA CAIXA DE EMENDA INTEREDUC – CSE	200
30.	PRACA SAO JOSE	FIBRA OPTICA AUTOSUSTENTÁVEL MONOMODO FURUKAWA – 02FO	CAIXAS DE DISTRIBUICAO PRACA SAO JOSE	300
31.	PRACA DA MATINHA	FIBRA OPTICA AUTOSUSTENTÁVEL MONOMODO FURUKAWA – 02FO	CAIXAS DE DISTRIBUICAO PRACA SAO JOSE	500

Observação: A relação acima é referente aos trechos da Rede de fibra óptica do Programa Feira Digital associados aos locais atendidos. Todavia, como a rede de fibra óptica do Município está em ampliação, a Contratada deverá, caso seja necessário, realizar atendimentos em caminhos não indicados na tabela acima associados aos locais atendidos.

3.4.2.2. SERVIÇOS DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE

Estes serviços estão subdivididos em: administração e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de cibersegurança e switches de rede e gerenciamento de bloco de IP público. As atividades associadas às duas áreas são elencadas a seguir.

3.4.2.2.1. ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE CIBERSEGURANÇA E SWITCHES DE REDE

- Revisão e, quando necessário, realização de regras para bloqueio de acessos não autorizados, protegendo contra ameaças cibernéticas;
- Revisão/implementação de políticas de filtragem de pacotes, controlando o fluxo de dados com base em informações do pacote, como endereço IP, porta e protocolo;
- Inspeção de Estado: análise do estado da conexão para permitir ou bloquear tráfego, oferecendo proteção mais granular; esta é ideal para ambientes complexos;
- Gestão de Aplicação e Camada de Rede: combinação de filtragem de pacotes e inspeção de estado, além de análise de aplicações e protocolos específicos para um controle mais preciso;
- Aplicação de regras de VPN: permissão de acesso seguro à rede remotamente através de túneis criptografados;
- Detecção de Intrusão: monitoramento da rede para identificar e bloquear atividades maliciosas;
- Gestão de Anti-malware: Proteção contra vírus, worms e outros softwares maliciosos;
- Controle de Aplicativo: Permite gerenciar o uso de aplicativos e restringir acessos;
- Gestão de atualizações dos firewalls com as últimas regras e patches de segurança: para os equipamentos do tipo Switch, deverá haver a continuidade ao modelo lógico existente como regras de VLANs para os diversos serviços implementados na rede do Feira Digital – Internet, Telefonia IP, Videomonitoramento, Sistemas etc.

3.4.2.2.1.1. LOCAIS E EQUIPAMENTOS INSTALADOS

ITEM	ENDEREÇO	LOCAL	MODELO
1.	R. BARÃO DE COTEGIPE, 764 - CENTRO	SECRETARIA DA FAZENDA	1x FORTIGATE 100F
2.	AV. SAMPAIO, 344 - CENTRO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1x FORTIGATE 60F
3.	RUA TUPINAMBÁS, 384 - SÃO JOÃO	DEPARTAMENTO DE VEÍCULOS	1x FORTIGATE 60F
4.	R. PILAR DO SUL, 840 - BRASÍLIA	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	1x FORTIGATE 60F
5.	AVENIDA MARIA QUITÉRIA, 841 - BRASÍLIA	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1x FORTIGATE 60F
6.	RUA GEORGINA ERISMAN, 185 - CENTRO	SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	1x FORTIGATE 60F
7.	RUA MIRANDA, 655 - MANGABEIRA	SECRETARIA DE MOBILIDADE	1x FORTIGATE 60F
8.	RUA MIRANDA, 655 - MANGABEIRA	SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO	1x FORTIGATE 60F
9.	AV. SENHOR DOS PASSOS, 980 - CENTRO	PAÇO MUNICIPAL	1x FORTIGATE 60F

10.	RUA TUPINAMBÁS, 370 - SÃO JOÃO	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	1x FORTIGATE 60F
11.	AV. MARIA QUITÉRIA, 2316 - CAPUCHINHOS	SECRETARIA DE TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1x FORTIGATE 60F
12.	RUA DESEMBARGADOR FELINTO BASTOS, 528 - CENTRO	CASA DO TRABALHADOR	1x FORTIGATE 60F
13.	RUA BARÃO DE COTEGIPE, 65 - CENTRO	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	1x FORTIGATE 60F
14.	RUA CASTRO ALVES, 635 - CENTRO	PROCON	1x FORTIGATE 60F
15.	RUA ESTADOS UNIDOS, 145 - KALILÂNDIA	SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS	1x FORTIGATE 60F
16.	RUA MANUEL MATHIAS, 484 - CENTRO	CENTRO DE ABASTECIMENTO	1x FORTIGATE 60F
17.	AV. SR. DOS PASSOS, 212 - CENTRO	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1x FORTIGATE 60F
18.	RUA TUPINAMBÁS, 275 - SÃO JOÃO	FUNTITEC	1x FORTIGATE 60F
19.	AV. SANTO ANTÔNIO, Nº 247, CAPUCHINHOS	INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA	1x FORTIGATE 60F
20.	RUA ESTADOS UNIDOS, 37, KALILÂNDIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	1x FORTIGATE 60F
21.	AV. SR. DOS PASSOS, 212 - CENTRO	SECRETARIA DE HABITAÇÃO	1x FORTIGATE 60F
22.	AV. SAMPAIO, 344 - CENTRO	TV FEIRA	1x FORTIGATE 60F
23.	AVENIDA JOÃO DURVAL, S/N - ESTAÇÃO NOVA	SAMU E REGULAÇÃO SMS	1x FORTIGATE 60F
24.	R. PROF. GEMINIANO COSTA, 255 - CENTRO	MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA	1x FORTIGATE 60F
25.	R. JOSÉ PEREIRA MASCARENHAS, 409 - CAPUCHINHOS	TEATRO MARGARIDA RIBEIRO	1x FORTIGATE 60F
26.	R. DR. ARAÚJO PINHO, 1331 - OLHOS D'ÁGUA	CASARÃO OLHOS D'ÁGUA	1x FORTIGATE 60F
27.	RUA ITACARAMBI, S/Nº - MUCHILA	CENTRO DE CULTURA MAESTRO MIRO	1x FORTIGATE 60F
28.	R. PROF. GEMINIANO COSTA, 153 - CENTRO	BIBLIOTECA MUNICIPAL ARNOLD FERREIRA DA SILVA	1x FORTIGATE 60F

29.	RUA DA BARRA, Nº 705 - JARDIM CRUZEIRO	FHFS	1x FORTIGATE 60F
30.	AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 2751- SANTA MÔNICA	SECRETARIA DE SAÚDE	1xFORTIGATE 100F
31.	AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 3.183, CENTRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1xFORTIGATE 100F
32.	AV, SR, DOS PASSOS, 1101 - CENTRO	ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL	1x AKER AFW 337
33.	PRAÇA FRANCISCO RODRIGUES, S/N - BONFIM DE FEIRA	BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL GODOFREDO LEITE FILHO	1x AKER AFW 337
34.	PRAÇA MATRIZ DE SÃO JOSÉ, S/N - MARIA QUITÉRIA	BIBLIOTECA MUNICIPAL PROFESSORA RAQUEL DE FREITAS ARAÚJO	1x AKER AFW 337
35.	RUA SÃO SALVADOR, S/N - HUMILDES	BIBLIOTECA MUNICIPAL MANOEL PEREIRA PIMENTA	1x AKER AFW 337
36.	AV. SAMPAIO, 344 - CENTRO	CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS (CPD)	2x FORTIGATE 600E
37.	AV. SAMPAIO, 344 - CENTRO	CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS (CPD)	1x FORTIGATE 600F
38.	AV. SAMPAIO, 344 - CENTRO	CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS (CPD)	2x FORTISWITCH 424E
39.	AV. SAMPAIO, 344 - CENTRO	CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS (CPD)	1x EXTREME SWITCHING X460-G2

3.4.2.2.2. GERENCIAMENTO DE BLOCO DE IP PÚBLICO

- Administração do uso de bloco de IP/24 (253 IPs);
- Acompanhamento da disponibilidade dos serviços no bloco de IP/24 (253 IPs);
- Gestão da propagação de blocos via BGP;
- Fornecimento de relatórios de uso dos IPs e serviços publicados.

3.4.2.3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ERBS

- Realizar o acesso às torres de instalação dos equipamentos, quando necessário;
- Realizar testes de trouputht do ponto a ponto entre as ERBs e Core da Rede;
- Realizar análise de espectrum para definição do melhor canal de frequência;
- Realizar manuseio e modificação do cabeamento, quando necessário;
- Realizar substituição de suportes dos rádios e antenas, quando necessário;
- Realizar gestão de rack de equipamentos, quando necessário;

- Configuração da contingência dos links, quando necessário;
- Empréstimo/fornecimento provisório de equipamentos equivalentes, quando necessário, para a substituição de aparelhos com defeitos.

3.4.2.3.1. ERBs – ESTAÇÕES RÁDIO BASE

QUANT.	TIPO EQUIPAMENTO	LOCALIZACAO ERB
01	Rádio Ponto a Ponto Ubiquiti Airfiber	Em Torre Autoportante com 100 m localizada na Secretaria Municipal de Administração
01	Rádio Ponto a Ponto Ubiquiti Airfiber	Em Torre Autoportante com 42m localizada no Jardim Cruzeiro – Estádio Jóia da Princesa
04	Rádio Ponto Multiponto Radwin 5000 - RW-5200-0250 COM Antena externa	Em Torre Autoportante com 42m localizada no Jardim Cruzeiro – Estádio Jóia da Princesa

3.4.2.3.2. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE RÁDIOS 5GHZ TIPO CPE CLIENTE

- Revisar qualidade de sinal entre o rádio cliente e ERB;
- Realizar manuseio e modificação do cabeamento, quando necessário;
- Realizar substituição de suportes dos rádios e antenas, quando necessário;
- Reinstalação de equipamentos quando houver mudança de endereço;
- Revisão de tráfego de banda (throughput);
- Substituição de injetor PoE por conta da Contratada, quando necessário;
- Empréstimo/fornecimento provisório de equipamentos equivalentes, quando necessário, para a substituição de aparelhos com defeitos.

3.4.2.3.2.1. RÁDIOS 5GHZ TIPO CPE CLIENTE

ITEM	LOCAL	TIPO DE EQUIPAMENTO
1.	Biblioteca Pública Municipal Godofredo Leite Filho	RADWIN 5000 – RW-5525-0C50
2.	Biblioteca Municipal Professora Raquel de Freitas Araújo	RADWIN 5000 – RW-5525-0C50
3.	Biblioteca Municipal Manoel Pereira Pimenta	RADWIN 5000 – RW-5525-0C50
4.	Praça de Jaguará	RADWIN 5000 – RW-5525-0A50
5.	Praça de Bonfim	RADWIN 5000 – RW-5525-0A50

3.4.2.4. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE RÁDIOS WIFI COM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SISTEMA PARA GESTÃO DOS SERVIÇOS DA INTERNET PÚBLICA – SISTEMA HOTSPOT

3.4.2.4.1. EQUIPAMENTOS DISTRIBUIÇÃO INTERNET GRATUITA - DISTRITOS

ITEM	NOME DO SINAL (SSID)	LOCAL	TIPO DE EQUIPAMENTO
01	FEIRA DIGITAL	PRACA BONFIM DE FEIRA	ZYXEL NWA-6553-D-E
02	FEIRA DIGITAL	PRACA DE JAGUARA	ZYXEL NWA-6553-D-E
03	FEIRA DIGITAL	PRACA DE HUMILDES (AO LADO DA QUADRA)	ZYXEL NWA-6553-D-E
04	FEIRA DIGITAL	PRACA DE HUMILDES (AO LADO DA QUADRA)	ZYXEL NWA-6553-D-E
05	FEIRA DIGITAL	PRACA DE SAO JOSE (MARIA QUITÉRIA)	ZYXEL NWA-6553-D-E / FIBRA OPTICA
06	FEIRA DIGITAL	PRACA DE SAO JOSE (MARIA QUITÉRIA)	ZYXEL NWA-6553-D-E / FIBRA OPTICA
07	FEIRA DIGITAL	PRACA DA MATINHA	ZYXEL NWA-6553-D-E / FIBRA OPTICA
08	FEIRA DIGITAL	PRACA DA MATINHA	ZYXEL NWA-6553-D-E / FIBRA OPTICA

3.4.2.4.2. EQUIPAMENTOS DISTRIBUIÇÃO INTERNET GRATUITA - ESTACOES E TERMINAIS DE TRANSPORTE PUBLICO

ITEM	NOME DO SINAL (SSID)	LOCAL	TIPO DE EQUIPAMENTO
01	FEIRA DIGITAL	ESTAÇÃO AV. GETÚLIO VARGAS X CASTRO ALVES (LOJA LUCIDATA)	ZYXEL NWA-6553-D-E / FIBRA OPTICA
02	FEIRA DIGITAL	ESTAÇÃO AV. GETÚLIO VARGAS (BANCO BRADESCO)	ZYXEL NWA-6553-D-E / FIBRA OPTICA
03	FEIRA DIGITAL	ESTAÇÃO AV. GETÚLIO VARGAS (BANCO DO BRASIL STILO)	ZYXEL NWA-6553-D-E / FIBRA OPTICA
04	FEIRA DIGITAL	ESTAÇÃO AV. GETÚLIO VARGAS (POSTO MENOR PRECO)	ZYXEL NWA-6553-D-E / FIBRA OPTICA
05	FEIRA DIGITAL	ESTAÇÃO AV. GETÚLIO VARGAS (GAUCHAO / FARMACIA PAGUE MENOS)	ZYXEL NWA-6553-D-E / FIBRA OPTICA
06	FEIRA DIGITAL	ESTAÇÃO AV. GETÚLIO VARGAS (INSS)	ZYXEL NWA-6553-D-E / FIBRA OPTICA
07	FEIRA DIGITAL	ESTAÇÃO AV. NOIDE CERQUEIRA (ACADEMIA GOLD)	ZYXEL NWA-6553-D-E / FIBRA OPTICA
08	FEIRA DIGITAL	ESTAÇÃO AV. JOAO DURVAL (LOJA TEND TUDO)	ZYXEL NWA-6553-D-E / FIBRA OPTICA
09	FEIRA DIGITAL	ESTAÇÃO AV. JOAO DURVAL (FEIRINHA ESTACAO NOVA)	ZYXEL NWA-6553-D-E / FIBRA OPTICA
10	FEIRA DIGITAL	ESTAÇÃO AV. JOAO DURVAL (IGREJA CATOLICA RUA)	ZYXEL NWA-6553-D-E / FIBRA OPTICA
11	FEIRA DIGITAL	ESTAÇÃO AV. JOAO DURVAL (BOULEVARD SHOPPING)	ZYXEL NWA-6553-D-E / FIBRA OPTICA
12	FEIRA DIGITAL	ESTAÇÃO AV. JOAO DURVAL (HOSPITAL UNIMED)	ZYXEL NWA-6553-D-E / FIBRA OPTICA
13	FEIRA DIGITAL	ESTAÇÃO AV. AYRTON SENA (POSTO MENOR PRECO)	ZYXEL NWA-6553-D-E / FIBRA OPTICA
14	FEIRA DIGITAL	TERMINAL AV. NOIDE CERQUEIRA	ZYXEL NWA-6553-D-E / FIBRA OPTICA
15	FEIRA DIGITAL	TERMINAL AV. NOIDE CERQUEIRA	ZYXEL NWA-6553-D-E / FIBRA OPTICA
16	FEIRA DIGITAL	TERMINAL PAMPALONA	ZYXEL NWA-6553-D-E / RADWIN 2000
17	FEIRA DIGITAL	TERMINAL PAMPALONA	ZYXEL NWA-6553-D-E / RADWIN 2000

18	FEIRA DIGITAL	TERMINAL AYRTON SENA	ZYXEL NWA-6553-D-E / FIBRA OPTICA
19	FEIRA DIGITAL	TERMINAL AYRTON SENA	ZYXEL NWA-6553-D-E / FIBRA OPTICA
20	FEIRA DIGITAL	TERMINAL AYRTON SENA	ZYXEL NWA-6553-D-E / FIBRA OPTICA
21	FEIRA DIGITAL	TERMINAL AYRTON SENA	ZYXEL NWA-6553-D-E / FIBRA OPTICA

- Revisar link de fibra óptica e/ou rádio CPE Cliente;
- Realizar análise de espectrum do rádio Wi-Fi e escolha do melhor canal de frequência;
- Realizar manuseio e modificação do cabeamento, quando necessário;
- Realizar substituição de suportes dos rádios e antenas, quando necessário;
- Reinstalação de equipamentos quando houver mudança de endereço;
- Revisão de tráfego de banda (throughput);
- Substituição de injetor PoE por conta da Contratada, quando necessário;
- Fornecimento de licença de software em nuvem do tipo Gerenciador de Hotspots; deverá funcionar simultaneamente em uma quantidade de 50 pontos do município; deverá ser compatível com equipamento do tipo Access-Point ZYXEL NWA-6553D-E; deve permitir o registro das conexões de acesso à internet bem como ter a guarda desses registros em total conformidade com a Lei Federal nº. 12.965/2014, também conhecida como Lei do Marco Civil da Internet e também a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal 13.709/2018) ficando a contratada responsável em fornecer as informações dos acessos quando solicitadas pelas autoridades competentes; deve possibilitar a aplicação de filtros de acesso a conteúdos por categorias, possibilitando o bloqueio de acesso a sites indevidos como o de pornografia e ilícitos; deve ser acessível a partir de qualquer dispositivo móvel como smartphones, tablets, netbooks e notebooks, com versões de sistema operacionais recentes e suportadas atualmente no mercado; deve possuir a função de Portal Cativo com autenticação baseada em cadastro dos usuários; o cadastro de novos usuários deve permitir a integração com as redes sociais Facebook, LinkedIn, Twitter, Google+ e Gov BR, obtendo a partir dessa integração as seguintes informações mínimas do usuário: nome, sobrenome, endereço de e-mail, gênero, data de nascimento e localidade; deve possibilitar no cadastro a inserção do número de CPF do usuário, caso esta informação não seja obtida pelo perfil do usuário nas redes sociais, fazendo o número do CPF informação obrigatória nos cadastros; deve permitir a solicitação do preenchimento manual do número do celular do usuário, e este poderá ser validado por envio de SMS, para mais segurança da plataforma; deverá permitir a integração com WhatsApp para comunicação do usuário no login com o estabelecimento; deve possuir integração com o Microsoft Active Directory (AD) e LDap, para que os funcionários possam realizar o logon único (SSO, single sign-on - recurso de autenticação que permite aos usuários terem acesso a vários aplicativos com um único nome de usuário e senha de login), possibilitando uma comunicação interna direcionada aos colaboradores; deve também permitir o cadastro com dados inseridos pelo próprio usuário, sendo utilizado neste caso o número celular e endereço de e-mail como login; deve possibilitar recuperação de senha de

acesso segura através de celular e e-mail; deve permitir a exibição de logotipo personalizado na tela de cadastro/login podendo este ser diferente para cada um dos 10 grupos; deve permitir a exibição de “Termo de Aceite” sendo o cadastro do usuário condicionado à concordância deste; deve permitir a inserção de “Termo de Aceite” adicional ao “Termo Pétreo” utilizado pela plataforma; deve permitir versionamento de ambos os “Termos de Aceite” (Plataforma e Personalizado); deve permitir a revogação de ambos os “Termo de Aceite”, gerando histórico com data e horário da ação; deverá permitir para configuração de “Compartilhamento” e “Curtidas” no Facebook; deverá permitir o redirecionamento para uma página especificada após o login do usuário; deve possuir um Painel de Controle para gestão centralizada da solução; deve permitir que o usuário revogue a utilização dos seus dados de acesso; deve possibilitar a visualização com gráficos das métricas de utilização da solução, com filtros por período, dos seguintes itens:

- Acessos dos usuários: novos cadastros, usuários que retornaram, número de conexões por cliente, média do período;
- Faixa etária e gênero dos usuários;
- Visitantes por plataforma: (Android/Apple/Windows/Outros);
- Visitantes por tipo de cadastro: (Facebook/Google+/LinkedIn/Gov-BR/E-mail).

Deve possibilitar a visualização do estado dos dispositivos dos usuários em tempo real, se estão “Online” ou “Offline”; deve possibilitar a opção que permita o cadastro do endereço “MAC Address” de dispositivos determinados, que por sua vez não necessitarão de autenticação para navegação, mas que mantenha o Log de navegação desses dispositivos; deve possibilitar a exportação da base de dados dos usuários cadastrados para uma planilha no formato compatível com Excel, contendo os campos de Nome, Sobrenome, E-Mail, Plataforma de autenticação, Gênero, Data de Nascimento, Telefone, informações de data e tempo do acesso, entre outros dados; deve possuir a funcionalidade de criação de campanhas, para divulgação de alertas, comunicados em geral pertinentes a gestão municipal, que serão exibidas aos usuários no momento da autenticação, sendo possível a customização dos seguintes itens: Agendamento da campanha, podendo ser apresentada antes ou depois da autenticação, por período, dia da semana e horário;

- Público alvo de veiculação da campanha, podendo indicar as características como os grupos, interesses no Facebook, aniversariantes (dia, semana ou mês), gênero, faixa etária, dentre outros;
- Uso de mídias permitindo importar imagens direcionadas para o que deseja apresentar, podendo intercalar mais de uma imagem para a visualização dos usuários;

Deve possibilitar a visualização de gráficos das campanhas contabilizando a audiência das mesmas de forma individualizada, com filtros por período, os seguintes itens:

- Gráfico contendo a soma da audiência por sexo, idioma, tipo de dispositivo (celular, notebook, pc), faixa etária e hotspots (localidade);
- Permitir a exportação de dados dos visitantes que visualizaram as campanhas para uma planilha no formato compatível com Excel, contendo os dados de nome, sobrenome, e-mail, celular, gênero, grupo, campanha, mídias visualizadas e hotspot (localidade);

Deve possuir a funcionalidade de criação de enquetes que possibilite a realização de pesquisas simples de opinião pública com os usuários no momento da autenticação, possuindo as seguintes características:

- Painel para criação e gerenciamento das enquetes e visualização de respostas em forma de gráficos com opções de modelos pré-definidos;
 - Possibilidade de exportar em forma de relatórios as questões, respostas com as quantidades e dados dos usuários que responderam as questões;
 - Possibilidade de criar perfis de acesso ao painel de enquetes com diferentes tipos de permissão como editar, duplicar, excluir, alterar grupo, compartilhar, limpar respostas e emitir relatórios de pesquisa;
 - Deve permitir a integração dos dados das enquetes com a plataforma Microsoft Power Bi;
 - Deverá possuir a capacidade de no mínimo 1000 respostas/mês;
 - Deverá possuir a capacidade de enviar respostas aos usuários através de SMS;
- Serviços de treinamento, suporte e manutenção do gerenciador de HotSpot;
- Todas as ferramentas atreladas a plataforma devem ser gerenciadas por um servidor-gestor autorizado, e devidamente treinado pela contratada, oficialmente reconhecido pela FUNTITEC.

3.4.2.5. NORMAS E PADRÕES APLICÁVEIS

As normas a seguir relacionadas são de caráter geral de consulta e uso obrigatório, as quais deverão ser seguidas na execução do Contrato, de forma a garantir a qualidade e a padronização das instalações. A CONTRATADA terá que declarar ser conhecedora de todas as normas constantes neste Documento e se comprometer a obedecê-las integralmente, como também a todas as demais normas referidas no processo.

a) **Normas ABNT:**

- Normas: ISO4427 e DIN8074;
- NBR 14160 Especificação de cabo óptico dielétrico autossustentado;
- NBR 14104 Procedimento de amostragem e inspeção em fábrica de cabos e cordões ópticos;
- NBR 13975 Método de ensaio para determinação da força de extração do revestimento das fibras ópticas;

- NBR 14706 Cabos ópticos, fios e cabos telefônicos – Determinação do coeficiente de absorção de ultravioleta – Método de ensaio;
- NBR 9148 Cabos ópticos e fios e cabos telefônicos – Ensaio de envelhecimento acelerado – Método de ensaio;
- NBR 14566 Cabo óptico dielétrico para aplicação subterrânea em duto e aérea espinado;
- NBR 14773 Cabo óptico dielétrico protegido contra-ataques de roedores para aplicação em linhas de dutos.

b) **Normas Coelba:**

- COELBA – Normas aplicáveis da Concessionária de Energia Local.

c) **Normas Internacionais:**

- EIA/TIA 568C – Commercial building telecommunications cabling standard;
- EIA/TIA 569B – Commercial building standard for telecommunications pathways and spaces;
- EIA/TIA 606A – Administration standard for telecommunications infrastructure of commercial building;
- TIA/EIA TSB72 – Centralized optical fiber cabling;
- ITU-T G.650 – Definition and test methods for the relevant parameters of single-mode fibers;
- ITU-T G.650.1 – Definition and test methods for linear, deterministic attributes of single fiber and cable;
- ITU-T G.650.2 – Definition and test methods for statistical and non-linear attributes of single mode fiber and cable;
- ITU-T G.652 – Characteristics of a single-mode optical fiber cable;
- ITU-T G.653 – Characteristics of a dispersion-shifted single-mode optical fiber cable;
- ITU-T G.654 – Characteristics of a cut-off shifted single-mode optical fiber and cable;
- ITU-T G.655 – Characteristics of a non-zero-dispersion shifted single-mode optical fiber cable.

d) **Normas Técnicas Brasileiras:**

- Prática Telebrás 565-270-304 – Instalação de cabos ópticos aéreos autossustentados;
- Prática Telebrás 565-270-302 – Procedimento para lançamento de cabos ópticos subterrâneos em dutos e subdutos;
- Prática Telebrás 565-270-303 – Procedimentos de confecção de emendas em cabos ópticos;
- Prática Telebrás 565-310-317 – Construção de linha de dutos de PVC rígido de ponta e bolsa;
- Resolução ANATEL 274/2001 – Regulamento de compartilhamento de infraestrutura entre prestadoras de serviço de telecomunicações.

e) **Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR):**

- NR-06 – Equipamentos de proteção individual;

- NR-07 – Programas de controle médico de saúde ocupacional;
- NR-09 – Programas de prevenção de riscos ambientais;
- NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- NR-18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
- NR-24 – Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;
- NR-35 – Trabalho em altura.

4 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de execução

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. Início da execução do objeto: Imediato. A CONTRATADA deve informar, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite a assunção do contrato conforme estabelecido;

4.1.1.2. As regras para a realização dos serviços licitados estão definidas no item 3.4.1. INFORMAÇÕES BÁSICAS;

4.1.1.3. Os serviços serão realizados de forma contínua e ininterrupta, durante o período contratado. Vale ressaltar que, independentemente da quantidade de serviços executados, a Contratante pagará à Contratada um valor fixo mensal.

4.2. Local da prestação dos serviços

4.2.1. Os serviços serão prestados nos endereços indicados no item 3.4.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se especificada no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, onde, no tópico de “Levantamento de Mercado”, foram verificadas as soluções de mercado para a necessidade administrativa e optou-se pela contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva das unidades interligadas via rede de fibra óptica/rádio e internet gratuita do Programa Feira Digital, com serviço de gestão, manutenção e configuração de equipamentos de rede (firewall e switches) e Estações Rádio Base (ERBs).

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 1022 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL EGBERTO COSTA

Projeto/Atividade: 04.122.073.2191 – MANUTENÇÃO DA INTERNET GRATUITA

Elemento de despesa/Subelemento: 3.3.90.40.2100 – SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS DE TIC

Fonte: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução e vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar do aceite na ordem de serviço, por parte da Contratada, emitida pela FUNTITEC, podendo ser prorrogado, nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei 14.133/2021.

7.2. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as suas características, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pela contratada, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

8.3. Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- h) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- i) Ou outros meios legítimos de comprovação de existência jurídica da pessoa.**

8.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Participação de Consórcios

8.3.2.1. Não será permitida a participação em forma de consórcio, uma vez que é recomendável quando o objeto for considerado “de alta complexidade ou vulto”, o que não é o caso do objeto sob exame. Por outro lado, a admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam disputar entre si; logo, o princípio da competitividade seria violado, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração, conforme Acórdão 2813/2004, Primeira Câmara, do TCU.

8.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias;
- i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- j) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por

balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os quais foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.6. Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, a qual será atendida por no mínimo um atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O(s) atestado(s) deverá (ao) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, descrição dos serviços executados e as áreas atendidas.

b) A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que tenha prestado serviços de cabeamento em: rede ópticas seguindo normativas técnicas Telebrás 565-270-304 e/ou Prática Telebrás 565-270-302, sem qualquer restrição na qualidade dos materiais, serviços, bem como nas condições comerciais; devendo conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestantes, ou qualquer outra forma de que a FUNTITEC possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s); devendo ser acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT).

c) A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que tenha prestado serviços de instalação e configuração de rádios Ponto Multiponto 5Ghz do fabricante Radwin, sem qualquer restrição na qualidade dos materiais, serviços, bem como nas condições comerciais; devendo conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestantes, ou qualquer outra forma de que a FUNTITEC possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s); devendo ser acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT).

d) A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que tenha prestado serviços de instalação e configuração solução de Firewall dos fabricantes Aker e/ou Fortinet, sem qualquer restrição na qualidade dos materiais, serviços, bem como nas condições comerciais; devendo conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestantes, ou qualquer outra forma de que a FUNTITEC possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s); devendo pelo um deles ser acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT).

e) A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que tenha prestado serviços de instalação e configuração solução de ativo de rede do tipo Switch dos fabricantes Extreme e/ou Fortinet, sem qualquer restrição na qualidade dos materiais, serviços, bem como nas condições comerciais; devendo conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestantes, ou

qualquer outra forma de que a FUNTITEC possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s); devendo pelo um deles ser acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT).

f) Certidão de Registro da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s), que irão elaborar e acompanhar o(s) projeto(s) que se fizerem necessários, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/BA, nos termos do inciso II, do art. 67 da Lei Federal 14.133/21, atualizados, em observância ao art. 69 da Lei Federal Nº. 5.194/66 e art. 1º, inciso II da Resolução Nº. 413/97 do CONFEA.

g) Caso seus responsáveis técnicos forem inscritos ou registrados em outra região, no momento da assinatura do contrato, toda documentação deverá ser vista e registrada no CREA/BA, de acordo com a resolução 413/97, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, nos termos do inciso II, do art. 67, da Lei Federal 14.133/21;

h) Deverá apresentar documentação comprovando o vínculo de tais profissionais através de contrato de prestação de serviços, vínculo trabalhista ou participação societária.

i) A licitante deverá possuir na equipe técnica, objeto desta licitação, no mínimo, 01 (um) técnico com certificado profissional em firewall AKER versão 7, comprovadamente vinculado através de cópia da CTPS ou contrato de serviços, em se tratando de profissional sócio da empresa, a comprovação se fará mediante apresentação de cópia do contrato social em vigor;

j) A licitante deverá possuir na equipe técnica, objeto desta licitação, no mínimo, 01 (um) técnico com certificado profissional em Rádios da marca UBIQUITI, comprovadamente vinculado através de cópia da CTPS ou contrato de serviços, em se tratando de profissional sócio da empresa, a comprovação se fará mediante apresentação de cópia do contrato social em vigor;

k) A licitante deverá possuir na equipe técnica, objeto desta licitação, no mínimo, 01 (um) técnico com certificado profissional em Rádios Ponto Multiponto da marca Radwin 5000, comprovadamente vinculado através de cópia da CTPS ou contrato de serviços, em se tratando de profissional sócio da empresa, a comprovação se fará mediante apresentação de cópia do contrato social em vigor;

l) A licitante deverá possuir na equipe técnica, objeto desta licitação, no mínimo, 01 (um) técnico com certificado profissional em firewall FORTINET igual ou superior a NSE4 -Segurança de Rede, comprovadamente vinculado através de cópia da CTPS ou contrato de serviços, em se tratando de profissional sócio da empresa, a comprovação se fará mediante apresentação de cópia do contrato social em vigor;

m) A licitante deverá possuir na equipe técnica, objeto desta licitação, no mínimo, 01 (um) técnico com certificado profissional em switch FORTINET NSE6 Fortiswitch, comprovadamente vinculado através de cópia da CTPS ou contrato de serviços, em se tratando de profissional sócio da empresa, a comprovação se fará mediante apresentação de cópia do contrato social em vigor;

- n) A licitante deverá possuir na equipe técnica, objeto desta licitação, no mínimo, 01 (um) técnico com certificado profissional em switch EXTREME – Configuração e Instalação, comprovadamente vinculado através de cópia da CTPS ou contrato de serviços, em se tratando de profissional sócio da empresa, a comprovação se fará mediante apresentação de cópia do contrato social em vigor;
- o) A licitante deverá possuir na equipe técnica responsável pelo desenvolvimento da solução, objeto desta licitação, no mínimo, 02 (dois) profissionais com Atestado de Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade – NR10, comprovadamente vinculado através de cópia da CTPS ou contrato de serviços, em se tratando de profissional sócio da empresa, a comprovação se fará mediante apresentação de cópia do contrato social em vigor;
- p) A licitante deverá possuir na equipe técnica responsável pelo desenvolvimento do sistema, objeto desta licitação, no mínimo, 02 (dois) profissionais com Atestado (curso com carga horária mínima de 08 horas) para Trabalhos em Altura – NR35, comprovadamente vinculado através de cópia da CTPS ou contrato de serviços, em se tratando de profissional sócio da empresa, a comprovação se fará mediante apresentação de cópia do contrato social em vigor;
- q) A licitante deverá possuir na equipe técnica responsável pelo desenvolvimento do sistema, objeto desta licitação, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Eletricista – Eletrônica (nível superior completo) ou 01 Engenheiro de Telecomunicações (nível superior completo), comprovadamente vinculado através de cópia da CTPS ou contrato de serviços; em se tratando de profissional sócio da empresa, a comprovação se fará mediante apresentação de cópia do contrato social em vigor;
- r) No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º, da Lei nº 14.133, de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.7. Sustentabilidade

8.7.1. A presente contratação não gera impactos ambientais diretos.

8.7.2. Devem ser atendidos os requisitos de sustentabilidade abaixo delineados:

8.7.2.1. - A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

8.7.2.2. - Com relação aos critérios de sustentabilidade, dever-se-á respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

8.8. Indicação de marcas ou modelos

8.8.1. Na presente contratação, é necessária a indicação de marcas ou modelos para materiais e equipamentos, pois, para a continuidade do serviço de Internet do Programa Feira Digital, os serviços precisam ser realizados a partir da estrutura já existente no governo Municipal. Vale ressaltar que essa consideração tem como base o art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.9. Da vistoria

8.9.1. Para corretos dimensionamentos e elaboração da proposta comercial, é sugerido que a empresa licitante realize visita técnica nos locais de execução dos serviços, de modo a evitar que haja prejuízos de natureza econômica (com a formulação de propostas imprecisas) e de natureza técnica (durante a execução do contrato), não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

8.9.2. Conforme demonstrado no Anexo B, após a visita técnica, a empresa receberá da Contratante um termo de realização de vistoria. Vale ressaltar que, durante a realização da visita técnica, os custos de transporte são da licitante, que deve ser acompanhada por, ao menos, 01 (um) preposto da FUNTITEC.

8.9.3. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, conforme indicado no Anexo C, declaração formal assinada pelo responsável legal da empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira (art. 63, §3º).

8.9.4. A visita poderá ser feita pela empresa interessada em participar do processo licitatório, acompanhada por servidor(es) designado(s), de segunda a sexta-feira, das 09h às 12h e das 14h às 17h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (75) 3617-1906 ou pelo e-mail: dpsistemas.funtitec@pmfs.ba.gov.br. Vale ressaltar que o ponto de encontro da licitante com o preposto da FUNTITEC é na sua sede, localizada na Rua Tupinambás, 275, São João, Feira de Santana - BA, 44051-224.

8.9.5. O prazo para visita será do dia útil seguinte ao da publicação, estendendo-se até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura da sessão pública. Em virtude da complexidade do objeto, recomenda-se que a visita seja realizada com a antecedência suficiente para a correta elaboração da proposta comercial.

8.9.6. Será emitido Termo de Vistoria (Anexo B) pela Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações Egberto Tavares Costa - FUNTITEC, que habilitará as empresas interessadas a participarem do presente certame. O mesmo deverá ser anexado à proposta de preços. A Empresa licitante não poderá transferir a outrem os compromissos assumidos, no todo ou em parte.

8.10. Da subcontratação

8.10.1. Não será admitida a subcontratação.

8.11. Da garantia da proposta

8.11.1. Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

8.12. Da garantia do contrato

8.12.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. A modalidade da contratação será por meio de **Pregão Eletrônico**, haja vista o objeto ser um **serviço comum** e possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Cujo critério de julgamento será **menor preço global**, conforme indicado no ETP.

9.1.1. A contratação, via **Pregão Eletrônico**, é a opção da **modalidade licitatória** escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a prestação do serviço, que visa à consecução do interesse público.

10 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 12.830, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para esclarecimentos acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução decorrente desta contratação, será acompanhada e **fiscalizada** pelo **servidor Josenildo Alves Ribeiro da Silva, Diretor de Gestão de Incidentes Cibernéticos da FUNTITEC, matrícula nº 60008287-0**, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.14. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.16. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.17. O **gestor do contrato**, será o **servidor ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO, matrícula nº 60008100-8, Diretor-Presidente da Diretoria Executiva da Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações Egberto Tavares Costa – FUNTITEC**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

10.17.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

10.17.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

10.17.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

10.17.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

10.17.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

10.17.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens;

10.18. A CONTRATADA deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-la perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste Termo de Referência.

10.19. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço para representá-la na execução do contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Do recebimento

11.1.1. Os **serviços serão recebidos provisoriamente**, no prazo de **01 (um) mês**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;

11.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga;

11.1.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;

11.1.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

11.1.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

11.1.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);

11.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

11.1.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

11.1.9. Os **serviços serão recebidos definitivamente após o primeiro mês** de contratação, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

11.1.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, no cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

11.1.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.1.9.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.1.9.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

11.1.9.5. Enviar, mensalmente, a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.1.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

11.1.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

11.1.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Liquidação

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

12.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.3.1. a data da emissão;

12.3.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

12.3.3. o período respectivo de execução do contrato;

12.3.4. o valor a pagar; e

12.3.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

12.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

12.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

12.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada;

12.12.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

12.12.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

12.12.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

12.13. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Observações

12.14. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate as seguintes ações da Contratada:

12.14.1. não produzir os resultados acordados,

12.14.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.14.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

13.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à FUNTITEC ou a terceiros;

13.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.1.5. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;

13.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

13.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

13.1.8. Relatar à FUNTITEC toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

13.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência;

13.3. As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação;

13.4. A Contratada estará encarregada, além da manutenção, de eventuais substituições que se façam necessárias, e do respectivo custo de toda a mão de obra e demais insumos necessários ao pleno e completo funcionamento de cada sistema associado ao objeto licitado.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

15 - DO REAJUSTE

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital;

15.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato;

15.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, com base do índice do IPCA ou outro índice que o venha a substituir, podendo, entretanto, serem repactuados, a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

15.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

15.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

15.6. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

15.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

15.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

15.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Município de Feira de Santana/BA reserva-se no direito de impugnar a prestação do serviço, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência;

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 12.830, de 02 de fevereiro de 2023;

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Feira de Santana/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

**ANEXO II
ORÇAMENTO BÁSICO**

**LICITAÇÃO Nº. 52-2025-1022L
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52-2025-PE**

Item	Descrição	Und.	Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	SERVIÇOS DE OTIMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA, CORRETIVA E MONITORAMENTO DO AMBIENTE DE REDE FIBRA ÓPTICA QUE INTERLIGAM UNIDADES DO MUNICÍPIO AO PROGRAMA FEIRA DIGITAL. QTD DE FIBRA ÓPTICA: 06KM - FIBRA ÓPTICA AUTOSUSTENTÁVEL MONOMODO FURUKAWA – 02FO; 11KM - FIBRA ÓPTICA AUTOSUSTENTÁVEL MONOMODO FURUKAWA – 06FO; 3 KM - FIBRA ÓPTICA AUTOSUSTENTÁVEL MONOMODO FURUKAWA – 12FO; 4 KM - FIBRA ÓPTICA AUTOSUSTENTÁVEL MONOMODO FURUKAWA – 24FO.	Mês	12	R\$ 30.766,67	R\$ 369.200,04
2	SERVIÇOS DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CIBERSEGURANÇA, SWITCHES DE BORDA/DISTRIBUICAO E BLOCO IP CLASSE C. EQUIPAMENTOS: 29 UNID – FIREWALL FORTINET FORTIGATE 60F; 02 UNID – FIREWALL FORTINET FORTIGATE 100F; 04 UNID – FIREWALL AKER 337 VERSÃO 7; 01 UNID - FIREWALL FORTINET FORTIGATE 600F; 02 UNID – FIREWALL FORTINET FORTIGATE 600E; 02 UNID – SWITCH FORTINET FORTISWITCH 424E; 01 UNID – SWITCH EXTREME X460-G2.	Mês	12	R\$ 24.650,00	R\$ 295.800,00
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ERBS – PONTO MULTIPONTO, PONTO A PONTO E CPE CLIENTES. EQUIPAMENTOS: 02 UNID – RÁDIO UBIQUITI AIRFIBER; 04 UNID - RÁDIO PONTO MULTIPONTO RADWIN 5000 - RW-5200-0250;	Mês	12	R\$ 7.116,67	R\$ 85.400,04

	05 UNID - RADWIN 5000 – RW-5525-0C50/ RW- 5525-0A50.				
4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE RÁDIOS WIFI COM LICENCA GESTAO DOS SERVIÇOS DA INTERNET PUBLICA – SISTEMA HOTSPOT EQUIPAMENTOS E SOFTWARE: 29 UNID – RÁDIO WIFI ZYXEL NWA 6553D-E 01 UNID – LICENCA DE SOFTWARE DE SISTEMA HOT-SPOT PARA ATÉ 50 ACCESS POINT.	Mês	12	R\$ 22.800,00	R\$ 273.600,00
Valor Total:					R\$ 1.024.000,08

**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**LICITAÇÃO Nº. 52-2025-1022L
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52-2025-PE**

À Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Ao Departamento de Gestão de Compras e Contratações – DGCC

Item	Descrição	Und.	Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	SERVIÇOS DE OTIMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA, CORRETIVA E MONITORAMENTO DO AMBIENTE DE REDE FIBRA ÓPTICA QUE INTERLIGAM UNIDADES DO MUNICÍPIO AO PROGRAMA FEIRA DIGITAL. QTD DE FIBRA ÓPTICA: 06KM - FIBRA ÓPTICA AUTOSUSTENTÁVEL MONOMODO FURUKAWA – 02FO; 11KM - FIBRA ÓPTICA AUTOSUSTENTÁVEL MONOMODO FURUKAWA – 06FO; 3 KM - FIBRA ÓPTICA AUTOSUSTENTÁVEL MONOMODO FURUKAWA – 12FO; 4 KM - FIBRA ÓPTICA AUTOSUSTENTÁVEL MONOMODO FURUKAWA – 24FO.	Mês	12		
2	SERVIÇOS DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CIBERSEGURANÇA, SWITCHES DE BORDA/DISTRIBUIÇÃO E BLOCO IP CLASSE C. EQUIPAMENTOS: 29 UNID – FIREWALL FORTINET FORTIGATE 60F; 02 UNID – FIREWALL FORTINET FORTIGATE 100F; 04 UNID – FIREWALL AKER 337 VERSÃO 7; 01 UNID - FIREWALL FORTINET FORTIGATE 600F; 02 UNID – FIREWALL FORTINET FORTIGATE 600E; 02 UNID – SWITCH FORTINET FORTISWITCH 424E; 01 UNID – SWITCH EXTREME X460-G2.	Mês	12		
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ERBS – PONTO MULTIPONTO, PONTO A PONTO E CPE CLIENTES.	Mês	12		

	EQUIPAMENTOS: 02 UNID – RÁDIO UBIQUITI AIRFIBER; 04 UNID - RÁDIO PONTO MULTIPONTO RADWIN 5000 - RW-5200-0250; 05 UNID - RADWIN 5000 – RW-5525-0C50/ RW- 5525-0A50.				
4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE RÁDIOS WIFI COM LICENCA GESTAO DOS SERVIÇOS DA INTERNET PUBLICA – SISTEMA HOTSPOT EQUIPAMENTOS E SOFTWARE: 29 UNID – RÁDIO WIFI ZYXEL NWA 6553D-E 01 UNID – LICENCA DE SOFTWARE DE SISTEMA HOT-SPOT PARA ATÉ 50 ACCESS POINT.	Mês	12		
Valor Total:					
Valor Por Extenso:					

Banco para credito: XXXXX - Agência: XXXX-X Conta corrente XXXX-X

Declaramos que o prazo de de execução e vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar do aceite na ordem de serviço, por parte da Contratada, emitida pela FUNTITEC, podendo ser prorrogado, nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei 14.133/2021.

Declaramos que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias

Declaramos que nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, frete, transportes para entrega CIF no endereço e prazo solicitado.

DADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

FUNÇÃO/CARGO:

TELEFONE:

E-MAIL CORPORATIVO:

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

**ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2025**

Termo de Contrato de execução de obras que entre si fazem a
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA
EGBERTO TAVARES COSTA.**

**A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA
EGBERTO TAVARES COSTA**, pessoa jurídica de direito público
interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.520.940/0001-50, com sede
na Rua Tupinambás, nº 275, São João, Feira de Santana-Ba,
representada pelo Diretor Presidente Sr. Antônio Carlos Daltro
Coelho, autorizado pelo art. 86, XIV, da sua Lei Orgânica,
doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado,
_____, denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o
nº _____ estabelecida na Rua _____, nº
_____ bairro _____ – cidade _____, CEP XXXXX-XXX, e-mail
xxxxxxx@xxx.com.br, telefone (xx) xxx-xxxx, através do seu
representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob o
nº _____, **OU** procuração apresentada nos autos, ficando ciente que
todas as comunicações, notificações e intimações, nos casos
em que o Estatuto de Licitações e Contratos for omissivo, ocorrerão
através do desse correio eletrônico, observada a **Licitação nº 52-
2025-1022L, Pregão Eletrônico nº 52-2025-PE**, que se regerá
pela Lei Federal Nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº
123, de 2006 com as suas alterações, do Decreto Municipal nº
12.830 de 02 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 13.810,
de 10 de janeiro de 2025, quando e no que aplicáveis, a ser
procedida com observância das exigências, condições e
especificações expressas neste contrato.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva das unidades interligadas via rede de fibra óptica/rádio e internet gratuita do Programa Feira Digital, com serviço de gestão, manutenção e configuração de equipamentos de rede (firewall e switches) e Estações Rádio Base (ERBs).

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, independentemente de transcrição;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

Item	Descrição	Und.	Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	SERVIÇOS DE OTIMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA, CORRETIVA E MONITORAMENTO DO AMBIENTE DE REDE FIBRA ÓPTICA QUE INTERLIGAM UNIDADES DO MUNICÍPIO AO PROGRAMA FEIRA DIGITAL. QTD DE FIBRA ÓPTICA:	Mês	12		

	06KM - FIBRA ÓPTICA AUTOSUSTENTÁVEL MONOMODO FURUKAWA – 02FO; 11KM - FIBRA ÓPTICA AUTOSUSTENTÁVEL MONOMODO FURUKAWA – 06FO; 3 KM - FIBRA ÓPTICA AUTOSUSTENTÁVEL MONOMODO FURUKAWA – 12FO; 4 KM - FIBRA ÓPTICA AUTOSUSTENTÁVEL MONOMODO FURUKAWA – 24FO.				
2	SERVIÇOS DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CIBERSEGURANÇA, SWITCHES DE BORDA/DISTRIBUICAO E BLOCO IP CLASSE C. EQUIPAMENTOS: 29 UNID – FIREWALL FORTINET FORTIGATE 60F; 02 UNID – FIREWALL FORTINET FORTIGATE 100F; 04 UNID – FIREWALL AKER 337 VERSÃO 7; 01 UNID - FIREWALL FORTINET FORTIGATE 600F; 02 UNID – FIREWALL FORTINET FORTIGATE 600E; 02 UNID – SWITCH FORTINET FORTISWITCH 424E; 01 UNID – SWITCH EXTREME X460-G2.	Mês	12		
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ERBS – PONTO MULTIPONTO, PONTO A PONTO E CPE CLIENTES. EQUIPAMENTOS: 02 UNID – RÁDIO UBIQUITI AIRFIBER; 04 UNID - RÁDIO PONTO MULTIPONTO RADWIN 5000 - RW-5200-0250; 05 UNID - RADWIN 5000 – RW-5525-0C50/ RW- 5525-0A50.	Mês	12		
4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE RÁDIOS WIFI COM LICENCA GESTAO DOS SERVIÇOS DA INTERNET PUBLICA – SISTEMA HOTSPOT EQUIPAMENTOS E SOFTWARE: 29 UNID – RÁDIO WIFI ZYXEL NWA 6553D-E 01 UNID – LICENCA DE SOFTWARE DE SISTEMA HOT-SPOT PARA ATÉ 50 ACCESS POINT.	Mês	12		
Valor Total:					

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por interesse das partes por vigência máxima de até 10 anos, conforme os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.2. Administração, permitida a negociação com o contratado e observados os seguintes requisitos:

3.2.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

3.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.2.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

3.2.5. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

3.2.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

3.2.7. Seja verificado a regularidade fiscal do contratado, através do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.2. Início da execução do objeto: Imediato. A CONTRATADA deve informar, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite a assunção do contrato conforme estabelecido;

4.3. As regras para a realização dos serviços licitados estão definidas no item 3.4.1 do Termo de Referência.

4.4. Entende-se por Serviços de Manutenção: o conjunto de atividades técnico-administrativas de natureza preventiva, preditiva e corretiva com vistas à preservação da vida útil dos equipamentos ou partes das instalações sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação;

4.5. Entende-se por Manutenção Preventiva Programada: vistorias periódicas com intervalos predeterminados destinados a reduzir a probabilidade de falhas ou a degradação do funcionamento de um item;

4.6. Deverá ser realizada Manutenção Preventiva Programadas em todos os locais que os equipamentos estão instalados, definidos neste Termo de Referência, com intervalos de no máximo 30 (trinta) dias, totalizando um número mínimo de 12 (doze) manutenções preventivas programadas em todo o sistema durante o contrato.

- 4.7.** Entende-se por Manutenção Preditiva: o acompanhamento periódico dos equipamentos, baseado na análise de dados coletados através de monitoração ou inspeções em campo. O objetivo principal da manutenção preditiva é a verificação pontual do funcionamento dos equipamentos, antecipando eventuais problemas que possam causar gastos maiores como a manutenção corretiva.
- 4.8.** Entende-se por Manutenção Corretiva: a série de procedimentos a recolocar os sistemas em seu perfeito estado de funcionamento após falha, incluindo a mão de obra e substituição dos componentes danificados;
- 4.9.** Entende-se por realocação de equipamentos: serviço técnico de retirada de equipamentos já instalados e reinstalação deles em local determinado pelo fiscal do contrato;
- 4.10.** O custo de retirada, transporte e colocação dos postes ficará a cargo da contratada;
- 4.11.** Os materiais para reparo de fibra óptica: cabo monomodo autossustentável 02, 06, 12 e 24FO, caixa de emenda, grampos de ancoragem/sustentação e demais insumos, quando necessários, serão por conta da contratada;
- 4.12.** O atendimento deverá ser prestado pela contratada de segunda a sexta, das 7h às 18h. Os chamados serão efetuados por telefone, mensagem eletrônica ou outro meio de comunicação, a critério da contratante;
- 4.13.** O prazo para atendimento ao chamado será de no máximo de 05 (cinco) horas consecutivas, contadas da abertura do chamado técnico; para os casos considerados urgentes pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá prestar o atendimento em até 02 (duas) horas consecutivas;
- 4.14.** Define-se como Tempo de Atendimento: o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela contratante e o horário da chegada do técnico ao local do atendimento, máximo de 02 (duas) horas;
- 4.15.** Tendo em vista, tratar-se de serviço de manutenção de equipamentos que garantem o pleno funcionamento das unidades do município, é imprescindível que a CONTRATADA mantenha escritório físico com preposto no Município da prestação do serviço, para que seja atendida a exigência de atendimento previsto neste edital. Essa exigência deverá ser comprovada pela CONTRATADA em até 5 dias após assinatura do contrato;
- 4.16.** Define-se como Tempo de Solução: o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela contratante e o horário do término do serviço, deixando o equipamento em condições normais de operação;
- 4.17.** Entende-se por Programa Feira Digital: todos os equipamentos, materiais, produtos e acessórios descritos nesse Termo de Referência, inclusive cabeamentos, tubulação e demais itens necessários para o pleno funcionamento do OBJETO desse Termo;
- 4.18.** Entende-se por Plano de Manutenção Preventiva: uma planilha contendo o cronograma anual detalhando as intervenções a serem executadas em cada equipamento;
- 4.19.** O Plano de Manutenção Preventiva somente poderá ser iniciado após a prévia autorização da fiscalização da contratante;
- 4.20.** Entende-se por Fiscalização: a vistoria dos serviços executados e a verificação periódica do pleno funcionamento de todo o Sistema;
- 4.21.** Entende-se por Apoio Técnico: o auxílio técnico específico prestado pela contratada em alguma atividade correlata aos objetos do contrato;
- 4.22.** A contratada poderá confirmar o número do pedido de manutenção OS contendo data e horário para identificação e individualização de cada chamado técnico efetuado pela contratante, bem como para acompanhamento e controle dos serviços;
- 4.23.** A contratada, quando de um chamado técnico, deverá prestar serviços nas dependências da contratante de forma ininterrupta até a solução do problema, incluindo sábados, domingos e feriados, sem ônus adicional à CONTRATANTE;

- 4.24.** O custo de caminhão com plataforma transdimensional com cesto (para manutenção de equipamentos instalados em altura de até 20 metros) ficará a cargo da contratada;
- 4.25.** A contratada deverá disponibilizar um celular (DDD075), com linha paga exclusivamente para contato com as equipes de manutenção/sala de monitoramento;
- 4.26.** A contratante irá disponibilizar um 0800 para recebimento de chamados dos usuários de internet do Programa Feira Digital;
- 4.27.** O fornecimento e a obrigatoriedade da utilização dos equipamentos de segurança para a realização dos serviços nas ERBs serão de responsabilidade única e exclusiva da Contratada;
- 4.28.** Toda a mão de obra necessária aos serviços de instalação será de responsabilidade única e exclusiva da Contratada;
- 4.29.** Os técnicos encarregados dos serviços de engenharia devem ser previamente relacionados, devendo portar identificação quando da execução dos serviços;
- 4.30.** Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, e ainda que resulte de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação do local onde está sendo realizado o serviço, até a definitiva aceitação pela Contratante, bem como as indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados ainda que, ocorridos na via pública, bem como seguro total e seguro de danos pessoais contra terceiros e impostos inclusos, sem percentuais de franquia a serem repassados para a contratante;
- 4.31.** A Contratada deve manter o mapa da fibra óptica e diagrama de emendas do município atualizado em formato digital, adicionando todas as alterações/modificações e encaminhando-o no mesmo formato ao Departamento de Projetos e Sistemas da FUNTITEC sempre que houver alteração através do seguinte endereço de e-mail: dpsistemas.funtitec@pmfs.ba.gov.br.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUB CONTRATAÇÃO

- 5.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 6.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 6.1.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 6.1.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 6.1.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.1.6.** A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e **fiscalizada pelo servidor** Josenildo Alves Ribeiro da Silva, Diretor de Gestão de Incidentes Cibernéticos da FUNTITEC, matrícula nº 60008287-0, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a

contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

6.1.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.1.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.1.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.1.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.1.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

6.1.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.1.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.1.14. O **gestor do contrato**, será o servidor Antonio Carlos Daltro Coelho, matrícula nº 60008100-8, Diretor-Presidente da Diretoria Executiva da Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações Egberto Tavares Costa – FUNTITEC, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

6.1.15. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

6.1.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento terá prazo de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. Liquidação

7.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.6.1 a data da emissão;

7.6.2 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.6.3 o período respectivo de execução do contrato;

7.6.4 o valor a pagar; e

7.6.5 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.8. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

7.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.13. Prazo de pagamento

7.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.15. Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada;

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.20. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, com base do índice do IPCA, ou outro índice que o venha a substituir, podendo, entretanto, serem repactuados, a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.4.1. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 1022

Projeto/Atividade: 04.122.073.2191

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00

Sub-Elemento: 3.3.90.40.2100

Fonte do Recurso: 15000000

9.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

10.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à FUNTITEC ou a terceiros;

- 10.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.5.** Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;
- 10.6.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- 10.7.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 10.8.** Relatar à FUNTITEC toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 10.11.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- 10.12.** Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência;
- 10.13.** As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação;
- 10.14.** A Contratada estará encarregada, além da manutenção, de eventuais substituições que se façam necessárias, e do respectivo custo de toda a mão de obra e demais insumos necessários ao pleno e completo funcionamento de cada sistema associado ao objeto licitado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- 11.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de
- 11.3.** acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.4.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.5.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no
- 11.6.** curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 11.7.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 12.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 12.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 12.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA CONTRATUAL (art. 96 e 101)

13.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

13.2. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

13.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 13.8 deste contrato.

13.4. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

13.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

13.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.6.1. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

13.6.2. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

13.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.9, observada a legislação que rege a matéria.

13.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

13.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

13.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.14. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.15. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

13.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

13.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

13.19. O prazo de vigência da apólice será de 90 dias (igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal) nos termos do artigo 97, inciso I da Lei nº 14.133/21.

13.20. O comprovante da garantia contratual deverá ser entregue no momento da assinatura do Contrato.

13.21. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, se for o caso.

13.22. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- 14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.2. Serão aplicadas ao contratado que praticar as infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 14.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 14.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens “3.1.2”, “3.1.3” e “3.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 14.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens “3.1.5”, “3.1.6”, “3.1.7” e “3.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nos itens “3.1.2”, “3.1.3” e “3.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 14.2.4. **Multa**:
 - 14.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 14.2.4.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 14.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo;
- 14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7.1. As comunicações, notificações e intimações do CONTRATADO, nos casos em que o Estatuto das Licitações e Contratos for omissa, ocorrerão através do correio eletrônico (e-mail), conforme identificado no preâmbulo deste ajuste;

14.7.2. No caso de modificação do correio eletrônico da CONTRATADA, deverá tal alteração ser comunicada imediatamente à CONTRATADA, não podendo alegar desconhecimento das comunicações, notificações, e intimações recebidas no e-mail anterior.

14.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133 de 2021.

14.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.11. A aplicação das sanções será pautada nos seguintes parâmetros:

14.11.1. Natureza e gravidade da infração cometida;

14.11.2. Peculiaridades do caso concreto;

14.11.3. Circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.11.4. Danos que dela provierem para o contratante;

14.11.5. Implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14.17. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. São motivos para a extinção do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021:

15.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

15.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

15.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

15.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

15.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

15.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

15.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

15.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

15.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.1.10. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

15.1.11. **Supressão**, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

15.1.12. **Suspensão de execução do contrato**, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

15.1.13. **Repetidas suspensões** que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

15.1.14. **Atraso superior** a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

15.1.15. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

15.2. Os casos da extinção contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A extinção deste Contrato poderá ser:

15.3.1. Determinada por ato **unilateral** e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.3.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

15.3.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.5. Quando a **extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração**, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

15.5.1. Devolução da garantia;

15.5.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

15.5.3. Pagamento do custo da desmobilização.

15.6. A extinção **determinada por ato unilateral da Administração** poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

15.6.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

15.6.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

15.6.3. Execução da garantia contratual para:

15.6.3.1. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

15.6.3.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

15.6.3.3. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

15.6.3.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

15.6.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

15.7. O desequilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido mesmo com a extinção do contrato, ocasião em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÃO

16.1. É vedado ao CONTRATADO:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 12.830 de 12 de fevereiro de 2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

19.2. A Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados, conforme disposição do artigo 94, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

20.1. Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA se compromete a observar as normais legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.846/2013), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas da CONTRATANTE;

20.2. A CONTRATADA declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção;

20.3. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a CONTRATANTE ilicitamente e se compromete a não fazê-lo durante toda a vigência do presente contrato;

20.4. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro;

20.5. A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção;

20.6. O descumprimento pela CONTRATADA das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a CONTRATADA, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas através da conciliação.

21.2. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2025.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,
TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA
GESTOR - ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____-_____

Nome: _____

CPF: _____-_____

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
(Art. 63, inciso I, da lei 14.133/2021)**LICITAÇÃO Nº. 52-2025-1022L**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52-2025-PE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

ANEXO VI**MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Art. 68, inciso VI, da lei 14.133/2021).****LICITAÇÃO Nº. 52-2025-1022L****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52-2025-PE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA** para aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim()**Não ()**

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

ANEXO VII**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (Art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021)****LICITAÇÃO Nº. 52-2025-1022L****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52-2025-PE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

ANEXO VIII**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI (Art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).****LICITAÇÃO Nº. 52-2025-1022L****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52-2025-PE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

ANEXO IX**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.****LICITAÇÃO Nº. 52-2025-1022L****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52-2025-PE**

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital da Concorrência supracitada, promovido pela Prefeitura Municipal de Feira de Santana, que atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

OU

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, que estamos organizados em Cooperativa, e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**

ANEXO X**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO****LICITAÇÃO Nº. 52-2025-1022L****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 52-2025-PE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA** sob pena da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

LICITAÇÃO Nº. 52-2025-1022L
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52-2025-PE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____, CPF _____, DECLARA, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias digitais e/ou digitalizadas de todos os documentos enviados em sistema, referentes ao procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº ____/____, são autênticas e condizem com os documentos originais.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

ANEXO XII**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO (artigo 63, §2º, da Lei nº 14.133/2021)**

LICITAÇÃO Nº. 52-2025-1022L
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52-2025-PE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no (a) _____, (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que temos conhecimento dos locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira conforme artigo 63, §2º §3º, da Lei nº 14.133/2021

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.